



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,  
16, 17, 18, 19, 20 E 21; E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 9.**

**JUIZ DE FORA/MG  
2026**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**EDITAL – ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

**1 – DO OBJETO**

**2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7 – DA HABILITAÇÃO**

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS  
COMPLEMENTARES**

**11 – DO RECURSO**

**12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA REVISÃO, DA EXTINÇÃO, DA NEGOCIAÇÃO,  
DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14 – DO REGIME, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21 – CONDIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – EPP**

**V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VI – MINUTA DO CONTRATO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que realizará licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; e PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 9**, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023, e, subsidiariamente, o Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**A) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 00H01MIN DO DIA 28/04/2026, ÀS 08H50MIN DO DIA 15/05/2026.**

**B) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H00MIN DO DIA 15/05/2026, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

**C) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTE EDITAL, ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 12/05/2026.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

**A DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, no 2º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais, CEP 36015-460, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://www.camarajf.mg.gov.br/licitacoes.php?conc=N> ou através da plataforma digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

O pregão eletrônico será realizado pelo Agente de Contratação – Felipe Loures Nunes e sua Equipe de Apoio designados conforme a **Portaria nº 6.413 de 16 de junho de 2025**.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3250-2928.

---

---

### 1 – DO OBJETO

---

---

**1.1** – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível prestação de serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

---

---

### 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** – Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**3.1.1** – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.1.2** – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**3.1.3** – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.2** – É vedada a participação neste Pregão:

**3.2.1** – De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – De empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.2.1** – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Fede-



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ral.

**3.2.3** – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**3.2.3.1** – O impedimento de que trata o item **3.2.3** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

**3.2.4** – Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas em consórcio, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V, do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.4.1** – Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

**3.2.5** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.6** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.6.1** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.7** – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.8** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.9** – Vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de pre-



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado (art. 82, VIII da Lei 14.133/21 e art. 13, VII do Ato nº 349/2024); e

**3.2.10** – Vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 13, XIII do Ato nº 349/2024).

**3.3** – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4** – Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

**3.5.1** – Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (**Declaração de conhecimento do Edital**)

**3.5.2** – Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (**Declaração de reserva de cargos**)

**3.5.3** – Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (**Declaração de Não-Emprego de menores**)

**3.5.4** – Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**)

**3.5.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; (**Declaração de Veracidade das Informações**)

**3.5.6** – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.6.1** – Nos itens exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.6.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Mi-



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

croempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**3.6.** Na proposta comercial readequada deverá constar, conforme modelo do **ANEXO III**, as seguintes declarações:

**3.6.1.** Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

**3.6.2.** Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para beneficiário reabilitado da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação;

**3.6.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.6.4 –** Declaração de pleno conhecimento das exigências e determinações do Edital e do objeto licitado, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de aquiescência com os termos do mesmo, bem como informação que nos valores propostos estão incluídos todos os custos como despesas com remuneração, tributos em geral, encargos trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação, inclusive de eventuais reclamações judiciais por parte de seus empregados;

**3.7 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8 –** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.9 –** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

---

---

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

---

---

**4.1 –** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**4.1.1 –** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

4.1.2 – O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.3 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.2 – Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, não cabendo à Câmara Municipal de Juiz de Fora solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

4.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Juiz de Fora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

---

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

---

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de até **03 (três) horas**.

5.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F.</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

**5.4.1** – Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.4.2** – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

**5.5** – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**5.6** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7** – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.8** – A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

**5.8.1** – A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.8.2** – A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.9** – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

**5.10** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Juiz de Fora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

---

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, dos seguintes campos:

**6.1.1** - Valor unitário e valor total dos itens ofertados;

**6.1.2** – Marca e modelo, quando houver;

**6.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4** – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, com fulcro no art. 28, §1º do Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023, conforme estabelece o art. 13, IV, do Ato nº 349/2024.

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

**6.2.1** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

**6.2.2** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

**6.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**6.3.2** – Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

**6.4** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**6.5** – Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**6.5.1** – Contiverem vícios insanáveis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

6.5.2 – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

6.5.3 – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.5.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora;

6.5.5 – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**6.6 – O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DOS ITENS OFERTADOS, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.**

6.7 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.8 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.10 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.11 – Serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE E/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de palco medindo 8x3x0,50 = 24 m <sup>2</sup> , totalizando 72 m <sup>2</sup> recoberto por carpete preto/grafite com 01 rampa de acesso medindo 2,20x1,10 instalado na escadaria da Câmara Municipal.	24376	5 (cinco) unidades	R\$3.600,00	R\$18.000,00
2	Locação de palco medindo 7x1 = 7 m <sup>2</sup> , degraus de 18 cm, recoberto de carpete preto /grafite instalado na escadaria da Câmara.	24376	3 (três) unidades	R\$1.500,00	R\$4.500,00
3	Locação de módulo para	24376	30 (trinta)	R\$150,00	R\$4.500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	montagem de palco medindo 2x1 = 2 m <sup>2</sup> , altura de 25 cm, recoberto de carpete preto/grafite, instalado.		unidades		
4	Locação de mesa plástica, injetada em polipropileno, empilhável, branca, suporta até 140 kg, dimensões 70x70x70cm, para uso em eventos da Câmara Municipal.	20460	100 (cem) unidades	R\$17,50	R\$1.750,00
5	Locação de cadeira plástica, injetada em polipropileno, sem apoio de braço, empilhável, branca, suporta até 140 kg, para uso em eventos da Câmara Municipal.	20460	400 (quatrocentas) unidades	R\$9,55	R\$3.820,00
6	Locação de Cadeira dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 84 cm e Largura de 40 cm Profundidade de 40 cm.	20460	20 (vinte) unidades	R\$21,00	R\$420,00
7	Locação de mesa dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 75 cm e Largura de 60 cm Profundidade de 60 cm.	20460	10 (dez) unidades	R\$40,00	R\$400,00
8	Iluminação de palco de pequeno porte com 12 refletores Par LED – 54 leds, RGBW 3 W; 06 Set lights; 01 mesa DMX 512; estrutura Box Truss Q30 para montagem de torre ou trave de iluminação. Cabos e conexões para as ligações necessárias. Operador técnico.	13757	5 (cinco) unidades	R\$6.000,00	R\$30.000,00
9	Sonorização de palco – especificações mínimas: 01 mesa digital com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização Line Array,	12556	5 (cinco) unidades	R\$17.835,00	R\$89.175,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>composto por 4 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 sistemas de amplificação com 02 racks de potência e 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador opcional; main power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de 04 monitores passivos/ativo two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfones direcionais shotgun, directbox e microfones para instrumentos musicais; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 aparelho de CD player com entrada USB e sistema power play 8 vias com fones de ouvido. Operador técnico.</p>				
10	<p>Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, contendo caixa de dejetos, porta-papel higiênico e fechamento com indicação de ocupado, para uso em eventos da Câmara Municipal.</p>	17612	25 (vinte e cinco) unidades	R\$343,28	R\$8.582,00
11	<p>Locação de banheiro químico</p>	17612	5 (cinco)	R\$517,20	R\$2.586,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, contendo caixa de dejetos, porta-papel higiênico e fechamento com indicação de ocupado e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas, para uso em eventos da Câmara Municipal.		unidades		
12	Locação de Grades de isolamento em aço galvanizado, com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros. Sistema de fechamento macho e fêmea. 85,5 cm altura x 2,00 m comprimento/Altura do chão 34,1 cm/abertura dos pés 37,9 cm/barras internas 11 tubos de 5/8 e altura de 79,3 cm altura/galvanizado a fogo.	619357	10 (dez) unidades	R\$50,00	R\$500,00
13	Locação de tenda medindo 4x4 = 16 m <sup>2</sup> , totalizando 320 m <sup>2</sup> com estrutura em metalon em forma de chapéu de bruxa com cobertura branca em material antichamas, proteção UV, calhas laterais e pé direito de 2,60 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal.	21164	30 (trinta) unidades	R\$663,15	R\$19.894,50
14	Locação de tenda medindo 10x5 = 50 m <sup>2</sup> , totalizando 250 m <sup>2</sup> com estrutura em metalon, pintado de branco em forma piramidal com cobertura branca	21164	5 (cinco) unidades	R\$2.402,11	R\$12.010,55



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	em material antichamas, proteção UV calhas laterais e pé direito de 3,50 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal.				
15	Locação de tenda medindo 5x5 = 25 m <sup>2</sup> , com pé direito de 2,50 m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças públicas dentro do Município de Juiz de Fora.	21164	50 (cinquenta) unidades	R\$811,42	R\$40.571,00
16	Locação de tenda medindo 2,5x2,5m = 10 m <sup>2</sup> , com pé direito de 2,50 m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças públicas dentro do Município de Juiz de Fora.	21164	5 (cinco) unidades	R\$475,00	R\$2.375,00
17	Locação de pedestal girafa para microfone Psu 0135 com base e haste móveis com suporte Braço Girafa base tripé material em ferro com altura mínima 70 cm e altura máxima 1,7 cm Peso: 1,74 Kg Altura: 1,0 – 2,0.	21750	10 (dez) unidades	R\$60,00	R\$600,00
18	Serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão em painel de LED, de tamanho, aproximadamente, 3x2, para transmissão externa e simultânea ao vivo.	12556	5 (cinco) unidades	R\$10.600,00	R\$53.000,00
19	Serviço de vídeo em painel de LED full hd 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento suficiente para ligação ao plenário, na escadaria	12556	10 (dez) unidades	R\$8.000,00	R\$80.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

	da câmara para transmissão externa simultânea ao vivo.				
20	<p>Sonorização de médio porte com, pelo menos, spl 6000w. Contem: 4 – Caixa 16x 2,5"+ Ti (total de 32 falantes e 2 drivers por lado) 2 – Caixa SubWoofers 18" 4 – Amplificadores embutidos nos dois subwoofers (estéreo) Sistema de amplificação embutido no subwoofer. Cada subwoofers possui embutido um sistema de bi-amplificação com um amplificador para o próprio sub e também mais um Amplificador para a sua caixa alta de médio/agudos. Portanto serão 4 amplificadores no total. Este sistema facilita a ligação e instalação, além de reduzir o peso das caixas altas que ficarão suspensas. Especificações: MÉDIOS: Composto por duas caixas acopláveis. Total de componentes por lado: 32 – Alto falantes 2,5" 2 – Driver Ti Agudo Resposta de frequência: 150Hz – 24Khz Dimensões: Larg 16cm x Prof 16cm Altura total da coluna acoplada: 200cm Peso da coluna completa: 23kg Altura total do PA (incluindo o sub): 256cm GRAVES: Caixa Subwoofer Resposta de frequência: 32Hz – 250hz Contem: 1 – SubWoofers 18" Largura: 56cm, altura: 58cm, profundidade 74cm PESO: 56kg Confecção em MDF ou Compensado Naval. Amplificação (por lado): Potencia: 3000w Classe AB, fonte com Trafo, altamente seguro, confiável e de fácil</p>	12556	5 (cinco) unidades	R\$5.000,00	R\$25.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>manutenção. Potência do amplificador A (graves): 1500W max Resposta de frequência: 30hz – 150hz Potencia do amplificador B (médio agudos): 1500W max Resposta de frequência: 100hz – 20khz Entrada e saída auxiliar XLR de Sinal Crossover integrado Limite Integrado Voltagem: 100-240v OBS.: Cada subwoofer possui um sistema de amplificação, portanto soma-se 6000w no total. 1 Mesa de Som de 16 canais com bluetutooch, rec e display lcd grande, equalizador máster de 9 bandas, sub e main out, saída auxiliar, usb independente (Interface de áudio), usb player, processador de efeitos, phantom power. 4 Microfones sem fio com pedestal 4 Microfones Shotgun com pedestal e cabos 4 Direct Box para ligação de instrumentos passivo, falantes de 12” ou 15” + TI, somando 550 w ou mais. Cabos e conectores para suas conexões.</p>				
21	<p>Sonorização de pequeno porte com, pelo menos, spl 2000w. Contem: 2 Caixas 16x 2,5" Mid/High 400+400w 2 Caixas Sub 15" Low 600+600w Sistema de amplificação embutido no subwoofer. Um dos subwoofers possui embutido o sistema de bi-amplificação com um canal 1200w para o próprio sub e seu passivo, e outro canal 800w para os dois médio/agudos. Total 2000W. Este sistema facilita a ligação e instalação, além de reduzir o peso das caixas altas que ficarão</p>	12556	5 (cinco) unidades	R\$7.750,00	R\$38.750,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

<p>suspensas. Especificações: MÉDIOS/ AGUDOS: Resposta de frequência: 150hz – 20Kh A caixa contem 16 - Mid Range 2,5" Neodímio 1 – Driver agudo Sobre a caixa: Confecção em MDF 15mm. Dimensões: Larg 17,5cm x Alt 100 cm x Prof 20cm Peso: 11kg GRAVES / SUB-GRAVES: Cada caixa contem: 1 - SubWoofers 15" Resposta de frequência: 38hz – 150hz Sobre a caixa: Confecção em MDF 18mm. Dimensões: 52x50x55cm Peso: Ativo 33kg, passivo 25kg Suporte para pedestal (base) Amplificação: Classe AB, fonte com Trafo, altamente seguro, confiável e de fácil manutenção. Potência total: 2000w max Potencia do amplificador A (graves): 1200W Resposta de frequência: 38hz – 150hz Potencia do amplificador B (médio agudos): 800W Resposta de frequência: 150hz – 20khz Entrada e saída auxiliar XLR de Sinal Crossover integrado Limiter Integrado Voltagem: 100-240v.</p>				
---	--	--	--	--

Perfazendo o valor total de **R\$436.434,05 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).**

**6.12** – Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 7 – DA HABILITAÇÃO

---

---

**7.1** – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- d) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica;
- f) Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: [Ceis – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: [Cnep – Portal da transparência \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://cnj.jus.br)

**7.1.2** – Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “SIM OU NÃO”, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

**7.1.3** – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**7.1.4** – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**7.1.4.1** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **7.2 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

7.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.3 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.3.5** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.6** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.3.6.1** – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.6.2** – Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.7** – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.3.8** – A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.8.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.8.2** – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7.4 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL:**

**7.4.1** – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## 7.5 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**7.5.2.1** – É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

**7.5.2.2** – A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **7.5.3 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

**7.5.3.1** – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores** a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**7.5.3.2** – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**7.5.4** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.5.5** – Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.

**7.5.5.1.** A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.5.6** – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**7.5.7** – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**7.5.8** – O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.5.9** – É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R\$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

### **7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.6.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, através da apresentação de pelo menos **1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.6.1.1** – Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**7.6.1.2** – Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

**7.6.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

da filial da empresa licitante.

**7.6.2** – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratada e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

**7.6.3** – No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**7.6.3.1** – A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**7.6.3.2** – A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.6.3.3** – A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**7.6.3.4** – O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

**7.6.3.5** – A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**7.6.3.6** – Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**7.6.3.7** – A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **7.7 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

**7.7.1 – Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

**comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.**

7.7.1.1 – Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

7.7.2 – Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

7.7.3 – A proponente, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º da referida Lei e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, conforme ANEXO IV.

## 7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 - A documentação relacionada nos **subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.7** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, como o Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme Decreto nº 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.8.1.1 – NO CASO DE NÃO CONSTAR NO SICAF OU NO CAGEL QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

**7.8.2 – Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.**

**7.8.2.1 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.8.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

c) se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8.4 – As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**7.8.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**7.8.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.**

**7.8.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.**

**7.8.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**7.8.5 – Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**

**7.8.6 – SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O AGENTE DE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

7.8.7 – Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.8.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

## 7.8.9 – CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

7.9 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7.10 – É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

## 7.11 – É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.

7.12 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

7.13 – Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

7.14 – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** gerará ata circunstanciada da



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

---

---

## 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

---

**8.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.1** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3** – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.

**8.5** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

**8.6** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**8.8** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**8.9** – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.9.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10** – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.1** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13** – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.14** - Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.16** – As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.17** – A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.1** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.18** – Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.2** – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.18.3** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.19** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, tais como políticas internas ou programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras, no termos do art. 20, §3º do Ato nº 347/2023;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.19.1** – Para fins do disposto no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

**8.20** – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.21** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.21.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.21.2** – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.3** – Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.21.4** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22** – Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.21**.

**8.23** – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.24** – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

---

---

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1** – A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: [Ceis – Portal da transparência \(portal.datatransparencia.gov.br\)](http://portal.datatransparencia.gov.br)

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: [Cnep – Portal da transparência \(portal.datatransparencia.gov.br\)](http://portal.datatransparencia.gov.br)

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://cnj.jus.br)

**9.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3** – Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4.1** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.5** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.7** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

**9.8** – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

**9.8.1** – O Agente de Contratação, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.9.1** - conter vícios insanáveis;

**9.9.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

**9.9.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.9.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.9.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

**9.10** – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.11** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

---

---

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

---

---

**10.1** – Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação no “*chat*” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.

**10.1.1** – A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**10.1.2** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** – A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

**10.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

**10.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

---

## 11 – DO RECURSO

---

---

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, o Agente de Contratação fixará o prazo de, pelo menos, **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento, o Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

importará a decadência desse direito.

**11.2.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.4** – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

**11.3** – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.3.1** – Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.3.2** – O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.4** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.6** – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.8** – O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

---

---

## 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

---

**12.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº _____	_____
Matrícula nº _____	_____
Rubrica nº _____	_____

**12.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** – A convocação se dará por meio do “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

---

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DA REVISÃO, DA EXTINÇÃO, DA NEGOCIAÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

---

**13.1** – Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

**13.2** – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO V**, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.

**13.2.1** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 13 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**13.2.2** – Serão incluídos na ata de registro de preços, para formação do Registro do Cadastro de Reserva, na forma do **ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do caput do art. 17 e do art. 13, inciso xii, alíneas “a” e “b” do ato nº 349/2024 da cmjf, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**13.2.2.1** – O registro a que se refere o subitem **13.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**13.2.2.2** – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem **13.2.2** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

**13.2.3** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.2.3.1** – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.4** – A convocação e habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem os subitens **13.2.2** e **13.2.2.2** será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no subitem **13.15** deste Edital, assim como nos art. 32 e art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.3 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE FORNECEDORES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO, NA FORMA DO ART. 18 DO ATO Nº 349/2024 DA CMJF.**

**13.3.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.2 – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES PODERÁ ENCAMINHAR AO ADJUDICATÁRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR INTERMÉDIO DO E-MAIL INFORMADO EM SUA PROPOSTA, PARA QUE, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, SEJA O REFERIDO INSTRUMENTO ASSINADO POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL VÁLIDA, OU DEVOLVIDO ATRAVÉS DE VIA POSTAL.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**13.3.3** – A **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

**13.4** – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.

**13.5** – se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a arp, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela câmara municipal, a coordenadoria de licitações e gestão de contratos e convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – **ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.6** – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**13.7** – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem **13.2.4** deste Edital.

**13.7.1** – As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

**13.8** – A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, conforme art. 24 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.8.1** – Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.8.2** – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

**13.8.3** – O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Câmara Municipal em decorrência



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

**13.8.4** – A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

**13.9** – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer à Coordenadoria de Licitações o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso, consubstanciado no art. 33 do Ato nº 347, de 2023.

**13.9.1** – Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**13.9.2** – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Coordenadoria de Licitações e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem **13.15** deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**13.10** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 27 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.10.1** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

**13.10.2** – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no inciso III do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.10.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.11** – Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.

**13.11.1** – As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

I – o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II – a Coordenadoria de Licitações poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

**13.11.2** – O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

**13.11.3** – O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

**13.11.4** – Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**13.12** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, através da servidora Marcela Almeida dos Santos, especialmente designada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**13.13** – Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

**13.13.1** – A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

**13.14** – A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.

**13.15** – A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

justificado;

**b)** quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

**c)** não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **13.11.2** deste Edital;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**e)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

**f)** não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem **13.10.1** deste Edital.

**g)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

**h)** a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

**i)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **13.10.3** e **13.11.4** deste Edital.

**j)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

**k)** por ordem judicial.

**13.15.1** – Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem **13.15**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.15.2** – O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.15.3** – A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

**13.15.4** – O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

**13.15.5** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.15.6** – As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura, conforme § 2º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.16** – A Ata de Registro de Preços – ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme § 1º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.17 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, nos termos do art. 20, do Ato nº 349/2024.**

**13.17.1** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**13.17.2** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.18** – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**13.19** – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 4º do art. 17 do Ato nº 349/2024.

**13.20** – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme parágrafo único do art. 19 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.21 – A CONTRATAÇÃO COM O DETENTOR DA ARP, CASO SEJA CELEBRADA, SERÁ FORMALIZADA POR TERMO DE CONTRATO (ANEXO VI).**

**13.22 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ASSINAR O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À DIRETORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO ART. 90, §5º, DA LEI 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**13.22.1** – A DIRETORIA JURÍDICA poderá encaminhar ao licitante vencedor o Contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

**13.22.2** – A DIRETORIA JURÍDICA não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para o e-mail/endereço eletrônico informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

**13.23** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

**13.23.1** – As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar o termo de contrato, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

**13.24** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.25** – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**13.26** – Conforme art. 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021, a empresa contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.27** – O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

**13.28** – O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

**13.29** – A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.30** – A extinção do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal;

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.31** – Além das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, constituem causas de extinção da contratação:

**a)** interromper a execução dos serviços sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

**b)** não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos serviços;

**c)** se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**13.32** – Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.33** – Ocorrendo a extinção da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada.

**13.34.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/03/2026**.

**13.34.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.34.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.34.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

13.34.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.34.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.34.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.34.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

---

### 14 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

---

14.1. A solicitação dos serviços será efetivada mediante Ordem de Serviço (OS) **encaminhada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais ou pelo fiscalizador da contratação**, por e-mail, por formulário ou de forma digital.

14.2. A Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (OS) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **7 (sete) dias corridos antes da realização do evento**.

14.3. Para atendimento do Projeto Câmara Móvel, a Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (OS) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **15 (quinze) dias corridos antes da realização do evento**.

14.4. Os serviços deverão ser prestados no local, na data e no horário, excluindo-se o período de montagem, informados na solicitação dos serviços (OS).

14.5. Na solicitação dos serviços (OS), a Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar os termos, prazos e condições para entrega, instalação e montagem dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados.

14.6. A Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar, também, os termos, prazos e condições para o período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados, após o término do evento.

14.6.1. Para todos os objetos, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), o Contratado deverá iniciar a execução dos serviços (montagem e teste de equipamentos) em prazo suficiente para que estejam prontos até, no máximo, 2 (duas) horas antes do início do evento.

14.6.2. O período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos, após o término do evento, não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas, salvo acordo e registro de prazo diverso na Ordem de Serviço (OS).

14.7. Os objetos desta contratação serão entregues, instalados e/ou montados na Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora-MG, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

14.8. Os objetos desta contratação poderão ser entregues, instalados e/ou montados em endereços dentro da cidade de Juiz de Fora, previamente encaminhados na solicitação de serviço (OS) assinada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

14.9. No caso de locação das tendas, as mesmas deverão estar montadas no local definido no máximo até as 17 horas do dia anterior do evento.

14.10. Cada tenda equivale a uma locação. O período de locação corresponde ao horário das 8h as 18h, excluindo-se o período de montagem e desmontagem.

14.10.1. Caso a execução do evento se estenda para além deste horário (eventos noturnos), os horários poderão ser alterados mediante prévio acordo e registro na solicitação dos serviços (OS).

14.11. A contratada deverá dar manutenção nas tendas, caso necessário, no prazo de, no máximo, **40 (quarenta) minutos** após o chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

14.12. Para os demais itens do objeto, quando solicitados, a locação corresponde ao horário de duração do evento, excluindo-se o período de entrega, instalação, montagem, desmontagem e recolhimento.

14.13. Excepcionalmente, previamente acordado e registrado na solicitação dos serviços (OS), poderão ser alterados os horários da prestação do serviço, de acordo com o horário de duração dos eventos.

14.14. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo acordado entre as partes, quando do chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

14.15. Os licitantes deverão apresentar plano logístico compatível com as exigências operacionais da execução dos serviços contratados. A contratada será integralmente responsável pela integridade física dos materiais, pelas condições adequadas à execução dos serviços e pela manutenção dos padrões exigidos, desde o início até a finalização das atividades.

14.16. Quaisquer inconformidades identificadas na qualidade dos materiais durante a vigência da contratação deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, cabendo à contratada a adoção de medidas corretivas e preventivas dentro do prazo estabelecido pelo Contratante.

14.17. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais alocados para a execução dos serviços possuam capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas vigentes.

14.18. Para as atividades de locação de palco, tenda, iluminação de pequeno porte, sonorização e painel, será obrigatória a designação de responsável técnico com formação e habilitação compatíveis



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

com a natureza dos serviços prestados, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

14.19. A comprovação do vínculo do responsável técnico e sua regularidade perante o órgão competente será exigida e fiscalizada durante a execução dos serviços, cabendo à contratada manter essa documentação atualizada e disponível sempre que solicitada.

14.20. O serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras serão utilizados nas diversas regiões de Juiz de Fora, onde não for possível o atendimento em equipamento público, com a finalidade de acomodar os servidores do legislativo que realizarão os atendimentos, bem como a população que será atendida, além da instalação dos equipamentos utilizados na logística administrativa.

14.21. Os banheiros químicos com acessibilidade serão disponibilizados para utilização dos munícipes em locais que não for possível a utilização de sanitários convencionais.

14.22. O serviço de locação de palco, iluminação, sonorização, grades de proteção e pedestal girafa serão utilizados para a realização dos eventos institucionais na escadaria da Câmara entre eles a Cantata de Natal, evento que já se tornou tradicional no fim de ano em Juiz de Fora.

14.23. O serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão, assim como Serviço de vídeo em painel de LED full HD 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento servirá para ligação de som e vídeo do plenário até a escadaria da Câmara para transmissão externa simultânea ao vivo.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

14.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

14.25. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **DO RECEBIMENTO**

14.26. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução dos serviços, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a).

14.27. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.28. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

14.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.29.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.29.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140).

14.29.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.29.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.30. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

14.31. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.31.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.31.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

14.31.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

14.31.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.31.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.33. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

14.35. O regime de execução da contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

---

---

### 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

---

#### MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**15.1** – A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3** – As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4** – A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5** – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## FISCALIZAÇÃO

**15.6** – A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15.7** – O fiscal da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**15.7.1** – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**15.7.2** – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**15.7.3** – O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**15.7.4** – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**15.7.5** – O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**15.8** – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**15.8.1** – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**15.9** – Além do disposto acima, a fiscalização da contratação obedecerá às seguintes rotinas:

**15.9.1** – Acompanhar a execução do objeto, a fim de garantir sua correta execução;

**15.9.2** – Expedir Atestado de Fiscalização dos serviços prestados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**15.9.3** – Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## GESTOR DA CONTRATAÇÃO

15.10. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.11. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.14. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.15. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.16. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

## PREPOSTO

15.17. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.18. A Câmara Municipal poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

---

---

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

---

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação;

16.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Edital e seus anexos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

16.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

16.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

16.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.1.18. Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos pela Câmara Municipal, garantindo qualidade, segurança e eficiência;

16.1.19. Providenciar todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários e recursos humanos necessários para a execução integral dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

16.1.20. Montar e desmontar as estruturas temporárias nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a organização e a integridade do espaço público ou privado utilizado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

16.1.21. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a instalação, operação e acompanhamento dos equipamentos durante os eventos, devidamente identificada e uniformizada, quando necessário;

16.1.22. Assegurar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, saúde e meio ambiente durante todas as etapas dos serviços prestados;

16.1.23. Manter os equipamentos e estruturas em condições adequadas de uso, substituindo imediatamente quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou que comprometam a segurança e a funcionalidade do evento;

16.1.24. Obter, quando aplicável, os registros técnicos exigidos (como ART ou RRT), bem como licenças ou autorizações específicas para montagem de estruturas em espaços públicos ou privados;

16.1.25. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações legais relacionadas à sua atividade;

16.1.26. Reparar ou indenizar eventuais danos causados a bens públicos, privados ou a terceiros em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços contratados;

16.1.27. Manter comunicação constante com o Contratante, informando qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções viáveis sempre que necessário.

16.2 – Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da “**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**” da Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO V** deste Edital.

---

---

### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

17.1. São obrigações do Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital e seus anexos;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

17.1.7. Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.1.10. Rejeitar serviços executados em desconformidade com a contratação;

17.1.11. Comunicar qualquer irregularidade verificada na execução da contratação e, se necessário, interromper a execução dos serviços;

17.1.12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar seu serviço dentro das normas e condições estabelecidas na contratação;

17.1.13. Solicitar a substituição dos equipamentos ou a correção dos serviços prestados, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador da contratação;

17.1.14. Devolver o item do objeto que não apresentar condições de ser utilizado;

17.1.15. Definir os locais, datas, horários e especificações técnicas dos eventos a serem atendidos, com a antecedência necessária para viabilizar a execução dos serviços contratados;

17.1.16. Solicitar a execução dos serviços conforme cronograma previamente acordado, observando a quantidade e a natureza de cada demanda;

17.1.17. Providenciar o acesso aos locais de realização dos eventos, bem como as autorizações e permissões junto a órgãos competentes, quando aplicável;

17.1.18. Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade na execução do serviço;

17.1.19. Encaminhar à contratada quaisquer informações, documentos ou orientações



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

necessárias à correta execução dos serviços;

17.1.20. Providenciar toda a documentação necessária para assegurar que os eventos estejam em conformidade com as normas de segurança e os requisitos legais vigentes, garantindo a integridade dos participantes e a regularidade da realização perante os órgãos competentes, especialmente no que se refere à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e da autorização específica da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), quando exigidos, de acordo com a complexidade e as características de cada evento.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

---

### 18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**18.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **01.031.0007.2017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### PRAZO DE PAGAMENTO

**18.2** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da **CONTRATADA** através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa e, em anexo a esta, será juntado o **Atestado de Fiscalização** emitido por servidor lotado na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

**18.3** – No caso de atraso pela Câmara Municipal, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(5/100)}{365}$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**18.4** – Para a hipótese definida no subitem **18.3**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**18.5** – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**18.6** – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

**18.8** – Na hipótese prevista no subitem **18.6**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.9** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**18.10** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**18.11** – O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### FORMA DE PAGAMENTO

**18.12** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**18.13** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.14** – Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

**18.14.1** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**18.15** – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.16** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem **18.14** conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

### LIQUIDAÇÃO

**18.17** – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**18.18** – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da Câmara Municipal;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.19** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

**18.20** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao registro cadastral, como SICAF ou CAGEL, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**18.21** – A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**18.22** – Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

**18.23** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

**18.24** – Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**18.25** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

---

---

### 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

a) **1% (um por cento)** por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 10ª (décima) hora, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10% (dez por cento)** por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a 10 horas até a 30ª (trigésima) hora, ou por ocorrência de falha grave na prestação do serviço (ex: interrupção não programada do serviço durante evento, descumprimento de normas de segurança, baixa qualidade técnica), com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese do Contratado, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**19.3** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.3.1. A Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**19.4** – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.4.1** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**19.4.2** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.4.3** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.5** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.6** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.7** – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**19.8** – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.9** – A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.10** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**19.11** – Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

---

---

### 20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

---

---

**20.1** – Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, devendo o Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**20.1.1** – A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

**20.1.1.1** – A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

**20.1.2** – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**.

**20.3** – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

**20.3.1** – A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanha

**20.4** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**20.5** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**20.6** – A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**20.7** – Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**20.8** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

---

---

### 21 – CONDIÇÕES GERAIS

---

---

**21.1** - Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

**21.2** - A realização do procedimento estará a cargo da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**21.3** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**21.4** - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.

**21.5** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou de sua desconexão.

**21.6** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

**21.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**21.8** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

**21.9** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**21.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**21.11** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.16** - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.17** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.18** – O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.18.1** - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**21.19** - No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**21.20** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.21** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** pelo telefone: (32) 3250-2928, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas ou 14 às 17 horas.

**21.22** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.23** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

**21.24** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**21.25** – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Juiz de Fora, 27 de abril de 2026.

**Guilherme Corrêa Lima Martins**  
**Assistente Legislativo I**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível prestação de serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE E/UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de palco medindo 8x3x0,50 = 24 m <sup>2</sup> , totalizando 72 m <sup>2</sup> recoberto por carpete preto/grafite com 01 rampa de acesso medindo 2,20x1,10 instalado na escadaria da Câmara Municipal.	24376	5 (cinco) unidades	R\$3.600,00	R\$18.000,00
2	Locação de palco medindo 7x1 = 7 m <sup>2</sup> , degraus de 18 cm, recoberto de carpete preto/grafite instalado na escadaria da Câmara.	24376	3 (três) unidades	R\$1.500,00	R\$4.500,00
3	Locação de módulo para montagem de palco medindo 2x1 = 2 m <sup>2</sup> , altura de 25 cm, recoberto de carpete preto/grafite, instalado.	24376	30 (trinta) unidades	R\$150,00	R\$4.500,00
4	Locação de mesa plástica, injetada em polipropileno, empilhável, branca, suporta até 140 kg, dimensões 70x70x70cm, para uso em eventos da Câmara Municipal.	20460	100 (cem) unidades	R\$17,50	R\$1.750,00
5	Locação de cadeira plástica, injetada em polipropileno, sem apoio de braço, empilhável,	20460	400 (quatrocentas) unidades	R\$9,55	R\$3.820,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

	branca, suporta até 140 kg, para uso em eventos da Câmara Municipal.				
6	Locação de Cadeira dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 84 cm e Largura de 40 cm Profundidade de 40 cm.	20460	20 (vinte) unidades	R\$21,00	R\$420,00
7	Locação de mesa dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 75 cm e Largura de 60 cm Profundidade de 60 cm.	20460	10 (dez) unidades	R\$40,00	R\$400,00
8	Iluminação de palco de pequeno porte com 12 refletores Par LED – 54 leds, RGBW 3 W; 06 Set lights; 01 mesa DMX 512; estrutura Box Truss Q30 para montagem de torre ou trave de iluminação. Cabos e conexões para as ligações necessárias. Operador técnico.	13757	5 (cinco) unidades	R\$6.000,00	R\$30.000,00
9	Sonorização de palco – especificações mínimas: 01 mesa digital com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização Line Array, composto por 4 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 sistemas de amplificação com 02 racks de potência e 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital	12556	5 (cinco) unidades	R\$17.835,00	R\$89.175,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador opcional; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de 04 monitores passivos/ativo two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfones direcionais shotgun, directbox e microfones para instrumentos musicais; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 aparelho de CD player com entrada USB e sistema power play 8 vias com fones de ouvido. Operador técnico.				
10	Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, contendo caixa de dejetos, porta-papel higiênico e fechamento com indicação de ocupado, para uso em eventos da Câmara Municipal.	17612	25 (vinte e cinco) unidades	R\$343,28	R\$8.582,00
11	Locação de banheiro químico individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, contendo caixa de dejetos, porta-papel higiênico e fechamento com indicação de ocupado e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas, para uso em eventos da	17612	5 (cinco) unidades	R\$517,20	R\$2.586,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	Câmara Municipal.				
12	Locação de Grades de isolamento em aço galvanizado, com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros. Sistema de fechamento macho e fêmea. 85,5 cm altura x 2,00 m comprimento/Altura do chão 34,1 cm/abertura dos pés 37,9 cm/barras internas 11 tubos de 5/8 e altura de 79,3 cm altura/galvanizado a fogo.	619357	10 (dez) unidades	R\$50,00	R\$500,00
13	Locação de tenda medindo 4x4 = 16 m <sup>2</sup> , totalizando 320 m <sup>2</sup> com estrutura em metalon em forma de chapéu de bruxa com cobertura branca em material antichamas, proteção UV, calhas laterais e pé direito de 2,60 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal.	21164	30 (trinta) unidades	R\$663,15	R\$19.894,50
14	Locação de tenda medindo 10x5 = 50 m <sup>2</sup> , totalizando 250 m <sup>2</sup> com estrutura em metalon, pintado de branco em forma piramidal com cobertura branca em material antichamas, proteção UV calhas laterais e pé direito de 3,50 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal.	21164	5 (cinco) unidades	R\$2.402,11	R\$12.010,55
15	Locação de tenda medindo 5x5 = 25 m <sup>2</sup> , com pé direito de 2,50 m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças públicas dentro do Município de	21164	50 (cinquenta) unidades	R\$811,42	R\$40.571,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Juiz de Fora.				
16	Locação de tenda medindo 2,5x2,5m = 10 m <sup>2</sup> , com pé direito de 2,50 m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças públicas dentro do Município de Juiz de Fora.	21164	5 (cinco) unidades	R\$475,00	R\$2.375,00
17	Locação de pedestal girafa para microfone Psu 0135 com base e haste móveis com suporte Braço Girafa base tripé material em ferro com altura mínima 70 cm e altura máxima 1,7 cm Peso: 1,74 Kg Altura: 1,0 – 2,0.	21750	10 (dez) unidades	R\$60,00	R\$600,00
18	Serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão em painel de LED, de tamanho, aproximadamente, 3x2, para transmissão externa e simultânea ao vivo.	12556	5 (cinco) unidades	R\$10.600,00	R\$53.000,00
19	Serviço de vídeo em painel de LED full hd 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento suficiente para ligação ao plenário, na escadaria da câmara para transmissão externa simultânea ao vivo.	12556	10 (dez) unidades	R\$8.000,00	R\$80.000,00
20	Sonorização de médio porte com, pelo menos, spl 6000w. Contem: 4 – Caixa 16x 2,5"+ Ti (total de 32 falantes e 2 drivers por lado) 2 – Caixa SubWoofers 18" 4 – Amplificadores embutidos nos dois subwoofers (estéreo) Sistema de amplificação embutido no subwoofer. Cada subwoofers possui embutido um sistema de bi-amplificação com um	12556	5 (cinco) unidades	R\$5.000,00	R\$25.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>amplificador para o próprio sub e também mais um</p> <p>Amplificador para a sua caixa alta de médio/agudos. Portanto serão 4 amplificadores no total. Este sistema facilita a ligação e instalação, além de reduzir o peso das caixas altas que ficarão suspensas. Especificações: MÉDIOS: Composto por duas caixas acopláveis. Total de componentes por lado: 32 – Alto falantes 2,5" 2 – Driver Ti Agudo Resposta de frequência: 150Hz – 24Khz Dimensões: Larg 16cm x Prof 16cm Altura total da coluna acoplada: 200cm Peso da coluna completa: 23kg Altura total do PA (incluindo o sub): 256cm GRAVES: Caixa Subwoofer Resposta de frequência: 32Hz – 250hz Contem: 1 – SubWoofers 18" Largura: 56cm, altura: 58cm, profundidade 74cm PESO: 56kg Confecção em MDF ou Compensado Naval. Amplificação (por lado): Potencia: 3000w Classe AB, fonte com Trafo, altamente seguro, confiável e de fácil manutenção. Potência do amplificador A (graves): 1500W max Resposta de frequência: 30hz – 150hz Potencia do amplificador B (médio agudos): 1500W max Resposta de frequência: 100hz – 20khz Entrada e saída auxiliar XLR de Sinal Crossover integrado Limite Integrado Voltagem: 100-240v OBS.: Cada subwoofer possui um sistema de amplificação, portanto soma-se 6000w no total. 1 Mesa de Som</p>				
---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>de 16 canais com bluetutooch, rec e display lcd grande, equalizador máster de 9 bandas, sub e main out, saída auxiliar, usb independente (Interface de áudio), usb player, processador de efeitos, phantom power. 4 Microfones sem fio com pedestal 4 Microfones Shotgun com pedestal e cabos 4 Direct Box para ligação de instrumentos passivo, falantes de 12" ou 15" + TI, somando 550 w ou mais. Cabos e conectores para suas conexões.</p>				
21	<p>Sonorização de pequeno porte com, pelo menos, spl 2000w. Contem: 2 Caixas 16x 2,5" Mid/High 400+400w 2 Caixas Sub 15" Low 600+600w Sistema de amplificação embutido no subwoofer. Um dos subwoofers possui embutido o sistema de bi-amplificação com um canal 1200w para o próprio sub e seu passivo, e outro canal 800w para os dois médio/agudos. Total 2000W. Este sistema facilita a ligação e instalação, além de reduzir o peso das caixas altas que ficarão suspensas. Especificações: MÉDIOS/ AGUDOS: Resposta de frequência: 150hz – 20Kh A caixa contem 16 - Mid Range 2,5" Neodímio 1 – Driver agudo Sobre a caixa: Confecção em MDF 15mm. Dimensões: Larg 17,5cm x Alt 100 cm x Prof 20cm Peso: 11kg GRAVES / SUB-GRAVES: Cada caixa contem: 1 - SubWoofers 15" Resposta de frequência: 38hz – 150hz Sobre a caixa: Confecção em MDF 18mm. Dimensões:</p>	12556	5 (cinco) unidades	R\$7.750,00	R\$38.750,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

52x50x55cm Peso: Ativo 33kg, passivo 25kg Suporte para pedestal (base) Amplificação: Classe AB, fonte com Trafo, altamente seguro, confiável e de fácil manutenção. Potência total: 2000w max Potencia do amplificador A (graves): 1200W Resposta de frequência: 38hz – 150hz Potencia do amplificador B (médio agudos): 800W Resposta de frequência: 150hz – 20khz Entrada e saída auxiliar XLR de Sinal Crossover integrado Limiter Integrado Voltagem: 100-240v.				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$436.434,05</b>

Perfazendo o valor total de **R\$436.434,05 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência de cada contrato derivado da Ata de Registro de Preços será de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras serão utilizados nas diversas regiões de Juiz de Fora, onde não for possível o atendimento em equipamento público, com a finalidade de acomodar os



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

servidores do legislativo que realizarão os atendimentos, bem como a população que será atendida, além da instalação dos equipamentos utilizados na logística administrativa.

4.2. Os banheiros químicos com acessibilidade serão disponibilizados para utilização dos munícipes em locais que não for possível a utilização de sanitários convencionais.

4.3. O serviço de locação de palco, iluminação, sonorização, grades de proteção e pedestal girafa serão utilizados para a realização dos eventos institucionais na escadaria da Câmara entre eles a Cantata de Natal, evento que já se tornou tradicional no fim de ano em Juiz de Fora.

4.4. O serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão, assim como Serviço de vídeo em painel de LED full HD 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento servirá para ligação de som e vídeo do plenário até a escadaria da Câmara para transmissão externa simultânea ao vivo.

4.5. A adoção proposta do Sistema desta Contratação é pelo Registro de Preços, por estar enquadrado ao art. 6º inciso II e IV, do Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024 no âmbito da Câmara Municipal, uma vez que o fornecimento será frequente, de forma parcelada, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

### SUSTENTABILIDADE

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável ao objeto desta contratação.

4.7. A contratação dos serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, com vistas à redução dos impactos negativos ao meio ambiente decorrentes de sua execução.

4.8. A instalação de estruturas temporárias deverá ser planejada de forma a evitar a perturbação de habitats naturais, principalmente em áreas sensíveis ou protegidas, a fim de preservar a biodiversidade local.

4.9. Durante a montagem e desmontagem das estruturas, deverão ser adotadas práticas que previnam a compactação excessiva do solo e a consequente erosão, bem como o risco de contaminação por vazamento de combustíveis, óleos e outros produtos químicos. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de manutenção para garantir a prevenção de vazamentos e emissões indevidas.

4.10. Antes da instalação, deverá ser realizada avaliação dos impactos ambientais, identificando áreas sensíveis e estabelecendo medidas de mitigação apropriadas. Os locais de montagem deverão ser previamente analisados, sendo priorizados espaços já urbanizados ou previamente impactados, de modo a minimizar interferências em áreas naturais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

4.11. Os materiais utilizados na construção das estruturas deverão ser sustentáveis, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, como madeira com certificação ambiental (ex. FSC ou equivalente) e componentes modulares que permitam uso em eventos futuros. Deverá ser previsto um plano de descarte e reaproveitamento dos materiais utilizados.

4.12. Técnicas de construção sustentável deverão ser adotadas, incluindo a utilização de estruturas elevadas ou sistemas de drenagem adequados, que minimizem impactos ao solo e aos corpos d'água da região.

4.13. A gestão de resíduos deverá contemplar ações de separação, coleta seletiva, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os materiais gerados durante a execução dos serviços.

4.14. Os sistemas de iluminação deverão utilizar lâmpadas LED de alta eficiência, com controle automático de intensidade luminosa, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica. A alimentação deverá, sempre que possível, ser proveniente de fontes renováveis, como painéis solares ou geradores movidos por combustíveis sustentáveis.

4.15. Os equipamentos de sonorização deverão possuir certificação de eficiência energética (ex. Energy Star) e contar com tecnologia de controle de poluição sonora, evitando a propagação excessiva do som para áreas externas. Todos os equipamentos eletrônicos utilizados deverão ser recicláveis e com logística reversa assegurada.

4.16. Recomenda-se a compensação das emissões de gases de efeito estufa geradas na execução dos serviços por meio do apoio a projetos de reflorestamento, energia renovável ou outras iniciativas equivalentes, de modo a promover práticas sustentáveis e alinhadas à preservação ambiental.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **VISTORIA**

4.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- 5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 5.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- 5.1.7. Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.1.10. Rejeitar serviços executados em desconformidade com a contratação;
- 5.1.11. Comunicar qualquer irregularidade verificada na execução da contratação e, se necessário, interromper a execução dos serviços;
- 5.1.12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar seu serviço dentro das normas e condições estabelecidas na contratação;
- 5.1.13. Solicitar a substituição dos equipamentos ou a correção dos serviços prestados, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador da contratação;
- 5.1.14. Devolver o item do objeto que não apresentar condições de ser utilizado;
- 5.1.15. Definir os locais, datas, horários e especificações técnicas dos eventos a serem atendidos, com a antecedência necessária para viabilizar a execução dos serviços contratados;
- 5.1.16. Solicitar a execução dos serviços conforme cronograma previamente acordado, observando a quantidade e a natureza de cada demanda;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

5.1.17. Providenciar o acesso aos locais de realização dos eventos, bem como as autorizações e permissões junto a órgãos competentes, quando aplicável;

5.1.18. Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade na execução do serviço;

5.1.19. Encaminhar à contratada quaisquer informações, documentos ou orientações necessárias à correta execução dos serviços;

5.1.20. Providenciar toda a documentação necessária para assegurar que os eventos estejam em conformidade com as normas de segurança e os requisitos legais vigentes, garantindo a integridade dos participantes e a regularidade da realização perante os órgãos competentes, especialmente no que se refere à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e da autorização específica da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), quando exigidos, de acordo com a complexidade e as características de cada evento.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação;

6.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);

6.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

6.1.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

6.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.1.18. Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos pela Câmara Municipal, garantindo qualidade, segurança e eficiência;

6.1.19. Providenciar todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários e recursos humanos necessários para a execução integral dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

6.1.20. Montar e desmontar as estruturas temporárias nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a organização e a integridade do espaço público ou privado utilizado;

6.1.21. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a instalação, operação e acompanhamento dos equipamentos durante os eventos, devidamente identificada e uniformizada, quando necessário;

6.1.22. Assegurar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, saúde e meio ambiente durante todas as etapas dos serviços prestados;

6.1.23. Manter os equipamentos e estruturas em condições adequadas de uso, substituindo imediatamente quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou que comprometam a segurança e a funcionalidade do evento;

6.1.24. Obter, quando aplicável, os registros técnicos exigidos (como ART ou RRT), bem como licenças ou autorizações específicas para montagem de estruturas em espaços públicos ou privados;

6.1.25. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações legais relacionadas à sua atividade;

6.1.26. Reparar ou indenizar eventuais danos causados a bens públicos, privados ou a terceiros em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços contratados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

6.1.27. Manter comunicação constante com o Contratante, informando qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções viáveis sempre que necessário.

### 7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7.12. O contrato ou instrumento equivalente está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

8.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços.

8.6. A contratação individual de serviço ou locação será formalizada por meio de Instrumento de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser assinado pela Contratada previamente à realização dos eventos.

8.7. A solicitação dos serviços será efetivada mediante Ordem de Serviço encaminhada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais ou pelo fiscalizador da contratação, por e-mail, por formulário ou de forma digital.

8.8. A Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (Ordem de Serviço) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **7 (sete) dias corridos** antes da realização do evento.

8.9. Para atendimento do Projeto Câmara Móvel, a Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (Ordem de Serviço) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **15 (quinze) dias corridos** antes da realização do evento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

8.10. Os serviços deverão ser prestados no local, na data e no horário, excluindo-se o período de montagem, informados na solicitação dos serviços (Ordem de Serviço),

8.11. Na solicitação dos serviços (Ordem de Serviço), a Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar os termos, prazos e condições para entrega, instalação e montagem dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados.

8.12. A Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar, também, os termos, prazos e condições para o período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados, após o término do evento.

8.12.1. Para todos os objetos, após a emissão da Ordem de Serviço, o Contratado deverá iniciar a execução dos serviços (montagem e teste de equipamentos) em prazo suficiente para que estejam prontos até, no máximo, 2 (duas) horas antes do início do evento.

8.12.2. O período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos, após o término do evento, não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas, salvo acordo e registro de prazo diverso na Ordem de Serviço.

8.13. Os objetos desta contratação serão entregues, instalados e/ou montados na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora-MG, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

8.14. Os objetos desta contratação poderão ser entregues, instalados e/ou montados em endereços dentro da cidade de Juiz de Fora, previamente encaminhados na solicitação de serviço (Ordem de Serviço) assinada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

8.15. No caso de locação das tendas, as mesmas deverão estar montadas no local definido no máximo até as 17 horas do dia anterior do evento.

8.16. Cada tenda equivale a uma locação. O período de locação corresponde ao horário das 8h as 18h, excluindo-se o período de montagem e desmontagem. Caso a execução do evento se estenda para além deste horário (eventos noturnos), os horários poderão ser alterados mediante prévio acordo e registro na solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

8.17. A contratada deverá dar manutenção nas tendas, caso necessário, no prazo de, no máximo, **40 (quarenta) minutos** após o chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

8.18. Para os demais itens do objeto, quando solicitados, a locação corresponde ao horário de duração do evento, excluindo-se o período de entrega, instalação, montagem, desmontagem e recolhimento.

8.19. Excepcionalmente, previamente acordado e registrado na solicitação dos serviços (Ordem de Serviço), poderão ser alterados os horários da prestação do serviço, de acordo com o horário de duração dos eventos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

8.20. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo acordado entre as partes, quando do chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

8.21. Os licitantes deverão apresentar plano logístico compatível com as exigências operacionais da execução dos serviços contratados. A contratada será integralmente responsável pela integridade física dos materiais, pelas condições adequadas à execução dos serviços e pela manutenção dos padrões exigidos, desde o início até a finalização das atividades.

8.22. Quaisquer inconformidades identificadas na qualidade dos materiais durante a vigência da contratação deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, cabendo à contratada a adoção de medidas corretivas e preventivas dentro do prazo estabelecido pelo Contratante.

8.23. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais alocados para a execução dos serviços possuam capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas vigentes.

8.24. Para as atividades de locação de palco, tenda, iluminação de pequeno porte, sonorização e painel, será obrigatória a designação de responsável técnico com formação e habilitação compatíveis com a natureza dos serviços prestados, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

8.25. A comprovação do vínculo do responsável técnico e sua regularidade perante o órgão competente será exigida e fiscalizada durante a execução dos serviços, cabendo à contratada manter essa documentação atualizada e disponível sempre que solicitada.

### **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

8.26. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.27. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.

### **9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

9.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### PREPOSTO

9.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Câmara Municipal poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### FISCALIZAÇÃO

9.8. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput).

9.9. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas da contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º);

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.12. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.14. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

9.15. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

9.17. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.22. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.23. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

### **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

a) 1% (um por cento) por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 10<sup>a</sup> (décima) hora, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a 10 horas até a 30<sup>a</sup> (trigésima) hora, ou por ocorrência de falha grave na prestação do serviço (ex: interrupção não programada do serviço durante evento, descumprimento de normas de segurança, baixa qualidade técnica), com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese do Contratado, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.3. A Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução dos serviços, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a).

11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

11.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140).

11.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

11.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

11.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

### LIQUIDAÇÃO

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta a expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da Câmara Municipal;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

11.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao registro cadastral, como SICAF ou CAGEL, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

11.15. Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

11.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17. Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

### PRAZO DE PAGAMENTO

11.19. O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor do Contratado através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa e, em anexo a esta, será juntado o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

11.20. No caso de atraso pela Câmara Municipal, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao mês *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(5/100)}{365}$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

11.21. Para a hipótese definida no subitem 11.20, o Contratado fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

### FORMA DE PAGAMENTO

11.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/03/2026**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### REGIME DE EXECUÇÃO

13.2. O regime de execução da contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

13.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.15. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando:

13.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.24.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.

13.25. Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

13.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

13.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º).

13.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.29. É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R\$ 81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

13.32.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

13.34. Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

13.35. Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

13.36. Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **RS436.434,05 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **01.031.0007.2017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

16.4. A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 23 do Ato nº 349/2024.

16.5. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

16.6. A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

16.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso, consubstanciado no art. 33 do Ato nº 347, de 2023.

16.8. Para fins do disposto no referido subitem 16.7, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no art. 32, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

### 17. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, a Coordenadoria de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no inciso III do art. 33.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações deverá proceder o cancelamento da ARP, nos termos do art. 33, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador para negociar a majoração do preço registrado.

17.6. As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I. o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

II. a Coordenadoria de Licitações poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

17.7. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

17.8. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

17.9. Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

### 18. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do Fornecedor será cancelado, conforme artigos 32 e 33 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;
- IV. pedido de alteração, na hipótese prevista no § 2º do art. 28 do ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- V. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. inserir nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

VII. não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no §1º do art. 27 do ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

18.2. Na hipótese prevista no inciso V do item 18.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Câmara Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 27 e no § 4º do art. 28 do ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 06 de abril de 2026.

---

**Wanderson Barra da Silva**  
Assessor Consultivo Legislativo de Comissão

Aprovo de Presidente

---

**José Márcio Lopes Guedes**  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## ANEXO II

---

---

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

#### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Área Requisitante: Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.

#### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições institucionais e em consonância com seu compromisso com a promoção da cidadania, realiza, ao longo do ano, uma série de eventos e ações de cunho social, educativo e cultural.

Essas iniciativas têm por finalidade fortalecer o diálogo com a sociedade, valorizar pautas relevantes para a população e estimular a participação social.

Entre os eventos promovidos, destacam-se a Semana do Idoso, o Mês das Mulheres, a Semana do Consumidor e a tradicional Cantata de Natal, que visam sensibilizar o público para temas de interesse coletivo, promover a inclusão e fortalecer os vínculos comunitários.

Destaca-se ainda o Projeto Câmara Móvel, que leva atividades legislativas e serviços públicos a diversas regiões do município, ampliando o acesso da população às ações do Legislativo.

Essas ações incluem, também, atividades culturais, educacionais e informativas promovidas no âmbito da Câmara, por meio de suas Comissões Técnicas e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), que presta atendimento direto tanto na sede do Legislativo quanto em espaços externos.

Para que tais eventos sejam realizados com qualidade, eficiência e segurança, é indispensável assegurar condições operacionais adequadas, sobretudo quando ocorrem em ambientes abertos ou fora da sede da Câmara.

Isso envolve suporte técnico e estrutural compatível com o porte e a natureza de cada atividade, incluindo a montagem de estruturas físicas temporárias, sistemas de sonorização, iluminação, ambientação, recursos visuais e de acessibilidade.

A contratação em questão, portanto, visa atender não apenas às exigências logísticas e técnicas dos eventos, mas também ao compromisso institucional da Câmara Municipal com a promoção de políticas públicas inclusivas, o fomento à cultura local, o estímulo à educação, a valorização dos espaços públicos e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

### 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços especializados voltados ao suporte técnico e operacional necessário à realização de eventos institucionais, sociais, educativos e culturais promovidos pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, tanto em sua sede quanto em espaços externos.

Esses eventos, de caráter itinerante ou fixo, podem ocorrer em ambientes abertos ou fechados e têm como objetivos principais a promoção da cidadania, o estímulo à participação popular, a valorização de temas de interesse coletivo e o fortalecimento dos vínculos entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Para atender a essas demandas, a empresa contratada deverá fornecer soluções completas de apoio à realização dos eventos, contemplando os seguintes aspectos:

**a) Infraestrutura física:** Fornecimento e montagem de estruturas temporárias adequadas à natureza e ao porte dos eventos, garantindo segurança, funcionalidade e adaptabilidade aos diferentes espaços onde as ações serão realizadas. As estruturas deverão atender às normas técnicas vigentes e possibilitar o acolhimento do público de forma confortável e organizada.

**b) Equipamentos de apoio e mobiliário:** Disponibilização de equipamentos e mobiliários que ofereçam suporte às atividades institucionais e culturais, permitindo a acomodação adequada de público, autoridades, convidados e equipes técnicas. Todos os itens deverão estar em boas condições de uso, com padrão mínimo de qualidade, resistência e higiene.

**c) Soluções de sonorização, iluminação e recursos audiovisuais:** Fornecimento e operação de sistemas de sonorização e iluminação compatíveis com as especificidades de cada evento, considerando o porte, o espaço físico e a proposta de programação. Inclui-se, ainda, a disponibilização de recursos audiovisuais e serviços técnicos correlatos para captação, gravação, transmissão e exibição de imagens, quando necessário.

**d) Logística e suporte operacional:** Montagem, desmontagem e transporte de equipamentos e estruturas, com equipes técnicas qualificadas para garantir a correta instalação, operação e manutenção durante o evento. A contratada deverá ser capaz de atender a eventos em diversas regiões do município, observando os prazos, normas de segurança e boas práticas de operação.

Todos os serviços contratados deverão ser executados com qualidade, pontualidade e plena observância às normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, a funcionalidade e a acessibilidade dos eventos.

A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como demonstrar capacidade técnica por meio de experiência prévia na execução de serviços similares.

A prestação dos serviços deverá ainda observar os princípios que regem a Administração Pública



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

assegurando o pleno atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Juiz de Fora na promoção de suas ações institucionais e no fortalecimento do diálogo com a sociedade.

Além das características mencionadas, é importante destacar:

- **Natureza do objeto:** Verifica-se que o objeto em questão é caracterizado como comum, pois se trata de um serviço amplamente disponibilizado no mercado, que pode ser descrito e avaliado com base em critérios objetivos e especificações já estabelecidas. A natureza do objeto permite a definição de parâmetros claros para a execução do serviço que atendem às necessidades da instituição.
- **Modalidade de Licitação:** A modalidade escolhida para a licitação é o Pregão Eletrônico, uma vez que proporciona maior transparência, competitividade e agilidade, além de permitir ampla participação de fornecedores.
- **Critério de julgamento:** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme disposto na legislação vigente. Essa escolha visa garantir a contratação do serviço pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da eficiência do serviço contratado.
- **Forma de fornecimento/Regime de execução:** O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário. Essa forma de contratação possibilita o pagamento com base na utilização real dos serviços, conforme a demanda da Câmara Municipal.
- **Tipo de instrumento a ser celebrado:** A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Ato nº 349/2025, art. 6º, incisos II e IV, desta Casa Legislativa, devido à flexibilidade, economia e vantagens para a Administração, permitindo a aquisição conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária. A solicitação dos serviços será feita mediante emissão de Ordem de Serviço (OS). A contratação será formalizada por meio de Instrumento de Contrato.
- **Tempo de contratação:** A contratação será realizada pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas e a conveniência da Administração.
- **Local de execução:** Os objetos desta contratação serão entregues, instalados e/ou montados na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora - MG, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h. Os objetos desta contratação poderão ser entregues, instalados e/ou montados em endereços dentro da cidade de Juiz de Fora, previamente encaminhados na solicitação de serviço (Ordem de Serviço) assinada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.
- **Obrigações da contratante e do contratado:** Além das cláusulas previstas na minuta padrão do Termo de Referência, serão incluídas cláusulas específicas que estabelecerão os direitos e deveres de ambas as partes, garantindo a boa execução da contratação:

### CONTRATANTE:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- a) Rejeitar serviços executados em desconformidade com a contratação;
- b) Comunicar qualquer irregularidade verificada na execução da contratação e, se necessário, interromper a execução dos serviços;
- c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar seu serviço dentro das normas e condições estabelecidas na contratação;
- d) Solicitar a substituição dos equipamentos ou a correção dos serviços prestados, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador da contratação;
- e) Devolver o item do objeto que não apresentar condições de ser utilizado;
- f) Definir os locais, datas, horários e especificações técnicas dos eventos a serem atendidos, com a antecedência necessária para viabilizar a execução dos serviços contratados;
- g) Solicitar a execução dos serviços conforme cronograma previamente acordado, observando a quantidade e a natureza de cada demanda;
- h) Providenciar o acesso aos locais de realização dos eventos, bem como as autorizações e permissões junto a órgãos competentes, quando aplicável;
- i) Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade na execução do serviço;
- j) Encaminhar à contratada quaisquer informações, documentos ou orientações necessárias à correta execução dos serviços;
- k) Providenciar toda a documentação necessária para assegurar que os eventos estejam em conformidade com as normas de segurança e os requisitos legais vigentes, garantindo a integridade dos participantes e a regularidade da realização perante os órgãos competentes, especialmente no que se refere à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e da autorização específica da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), quando exigidos, de acordo com a complexidade e as características de cada evento.

### **CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos pela Câmara Municipal, garantindo qualidade, segurança e eficiência;
- b) Providenciar todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários e recursos humanos necessários para a execução integral dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- c) Montar e desmontar as estruturas temporárias nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a organização e a integridade do espaço público ou privado utilizado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- d) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a instalação, operação e acompanhamento dos equipamentos durante os eventos, devidamente identificada e uniformizada, quando necessário;
- e) Assegurar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, saúde e meio ambiente durante todas as etapas dos serviços prestados;
- f) Manter os equipamentos e estruturas em condições adequadas de uso, substituindo imediatamente quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou que comprometam a segurança e a funcionalidade do evento;
- g) Obter, quando aplicável, os registros técnicos exigidos (como ART ou RRT), bem como licenças ou autorizações específicas para montagem de estruturas em espaços públicos ou privados;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações legais relacionadas à sua atividade;
- i) Reparar ou indenizar eventuais danos causados a bens públicos, privados ou a terceiros em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços contratados;
- j) Manter comunicação constante com o Contratante, informando qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções viáveis sempre que necessário.

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**VISTORIA:** Não haverá necessidade de prévia avaliação do local de execução dos serviços prestados, sendo suficiente a verificação das condições acordadas no contrato. A dispensa de vistoria prévia é justificada pela natureza itinerante e variada dos locais de execução (sede da Câmara, diversos bairros, estádio e ginásio municipal), sendo inviável exigir a vistoria antes da seleção do fornecedor. As condições e peculiaridades de cada local serão definidas detalhadamente na Ordem de Serviço específica.

**GARANTIA CONTRATUAL:** Considerando que se trata de uma contratação de valor não elevado, não será necessária a exigência de garantia contratual. A ausência de vultosos valores, aliada à natureza da contratação, torna desnecessária a constituição de qualquer tipo de garantia, uma vez que não há risco significativo que justifique a sua exigência. Ademais, a formalização do SRP por instrumento de Contrato prevê cláusulas de multa e sanções suficientes para mitigar os riscos de inexecução.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** Para a adequada operacionalização da contratação, apresentam-se as condições técnicas e administrativas necessárias à conformidade dos serviços, as quais deverão ser rigorosamente observadas pela contratada:

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

14.133/2021.

II. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

III. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços.

VI. A contratação será formalizada por meio de Instrumento de Contrato, que deverá ser assinada pela Contratada previamente à realização dos eventos.

VII. A solicitação dos serviços será efetivada mediante Ordem de Serviço encaminhada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais ou pelo fiscalizador da contratação, por e-mail, por formulário ou de forma digital.

VIII. A Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (Ordem de Serviço) para a Contratada no prazo de, pelo menos, 7 (sete) dias corridos antes da realização do evento.

IX. Para atendimento do Projeto Câmara Móvel, a Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (Ordem de Serviço) para a Contratada no prazo de, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos antes da realização do evento.

X. Os serviços deverão ser prestados no local, na data e no horário, excluindo-se o período de montagem, informados na solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

XI. Na solicitação dos serviços (Ordem de Serviço), a Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar os termos, prazos e condições para entrega, instalação e montagem dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados.

XII. A Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar, também, os termos, prazos e condições para o período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados, após o término do evento.

XII-a. Para todos os objetos, após a emissão da Ordem de Serviço, o Contratado deverá iniciar a execução dos serviços (montagem e teste de equipamentos) em prazo suficiente para que estejam prontos até, no máximo, 2 (duas) horas antes do início do evento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

XII-b. O período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos, após o término do evento, não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas, salvo acordo e registro de prazo diverso na Ordem de Serviço.

XIII. Os objetos desta contratação serão entregues, instalados e/ou montados na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora-MG, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

XIV. Os objetos desta contratação poderão ser entregues, instalados e/ou montados em endereços dentro da cidade de Juiz de Fora, previamente encaminhados na solicitação de serviço (Ordem de Serviço) assinada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

XV. No caso de locação das tendas, as mesmas deverão estar montadas no local definido no máximo até as 17 horas do dia anterior do evento.

XVI. Cada tenda equivale a uma locação e uma locação corresponde ao horário das 8 h as 18 h.

XVII. A contratada deverá dar manutenção nas tendas, caso necessário, no prazo de, no máximo, 40 (quarenta) minutos após o chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

XVIII. Para os demais itens do objeto, quando solicitados, a locação corresponde ao horário de duração do evento, excluindo-se o período de entrega, instalação, montagem, desmontagem e recolhimento.

XIX. A contratada deverá dar manutenção, caso necessário, no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, quando do chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

XX. Excepcionalmente, previamente acordado e registrado na solicitação dos serviços (Ordem de Serviço), poderão ser alterados os horários da prestação do serviço, de acordo com o horário de duração dos eventos.

XXI. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo acordado entre as partes, quando do chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

XXII. Os licitantes deverão apresentar plano logístico compatível com as exigências operacionais da execução dos serviços contratados. A contratada será integralmente responsável pela integridade física dos materiais, pelas condições adequadas à execução dos serviços e pela manutenção dos padrões exigidos, desde o início até a finalização das atividades.

XXIII. Quaisquer inconformidades identificadas na qualidade dos materiais durante a vigência na contratação deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, cabendo à contratada a adoção de medidas corretivas e preventivas dentro do prazo estabelecido pelo Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

XXIV. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais alocados para a execução dos serviços possuam capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas vigentes.

XXV. Para as atividades de locação de palco, tenda, iluminação de pequeno porte, sonorização e painel, será obrigatória a designação de responsável técnico com formação e habilitação compatíveis com a natureza dos serviços prestados, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

XXVI. A comprovação do vínculo do responsável técnico e sua regularidade perante o órgão competente será exigida e fiscalizada durante a execução dos serviços, cabendo à contratada manter essa documentação atualizada e disponível sempre que solicitada.

### 4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora quanto à realização de eventos institucionais, culturais, educativos e de atendimento ao cidadão, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado. Considerando a natureza temporária e variável das demandas, foram identificadas duas principais alternativas viáveis:

a) Aquisição definitiva de equipamentos e materiais:

Descrição	Vantagens	Desvantagens
Consiste na compra, por parte da Câmara, de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos eventos, tais como estruturas metálicas modulares, tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, entre outros.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação de acervo permanente, com disponibilidade imediata dos itens adquiridos.</li><li>• Potencial economia em longo prazo, caso haja uso intensivo dos equipamentos.</li><li>• Redução da dependência de fornecedores externos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elevado custo inicial de aquisição dos equipamentos e materiais.</li><li>• Necessidade de espaço físico apropriado para armazenamento seguro dos itens.<ul style="list-style-type: none"><li>• Riscos de obsolescência e desgaste natural dos equipamentos ao longo do tempo.</li></ul></li><li>• Demanda por equipe técnica permanente para montagem, operação, manutenção e transporte.</li><li>• Ociosidade dos recursos em períodos sem eventos, comprometendo a economicidade.</li></ul>

b) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de estrutura, sonorização e iluminação:

Descrição	Vantagens	Desvantagens
Consiste na contratação de empresa, mediante	<ul style="list-style-type: none"><li>• Flexibilidade para atender eventos de diferentes formatos, tamanhos e</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Despesa continuada, dependendo da frequência e</li></ul>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

licitação, para fornecimento dos equipamentos necessários e execução dos serviços técnicos de montagem, operação e desmontagem, conforme demanda e cronograma da Câmara.	localizações. <ul style="list-style-type: none"><li>• Evita gastos com aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos.</li><li>• Possibilidade de acesso a tecnologias atualizadas e equipe técnica qualificada.</li><li>• Atende adequadamente à natureza eventual e descentralizada das ações da Câmara.</li><li>• Reduz custos fixos com pessoal e estrutura física.</li></ul>	abrangência dos eventos. <ul style="list-style-type: none"><li>• Necessidade de fiscalização constante para assegurar a qualidade e pontualidade dos serviços.</li><li>• Dependência de fornecedores externos e variação de preços de mercado.</li></ul>
--	--	--

## 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Juiz de Fora e a necessidade recorrente de suporte estrutural, técnico e logístico para a realização de eventos institucionais, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com locação de materiais estruturais, sonorização, iluminação e demais equipamentos correlatos, conforme demanda.

Essa contratação visa atender a uma variedade de ações promovidas pelo Legislativo, como o Projeto Câmara Móvel, a Semana do Idoso, o Mês das Mulheres, a Semana do Consumidor, a Cantata de Natal, entre outras iniciativas organizadas pelo Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) e pelas Comissões Técnicas.

Muitas dessas atividades ocorrem fora das dependências da sede do Poder Legislativo, o que exige uma estrutura modular, flexível, de fácil mobilização e adaptável a diferentes espaços públicos e comunitários.

A prestação dos serviços abrangerá o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de itens como tendas, palcos, estruturas metálicas, sistemas de sonorização e iluminação técnica e cênica, painéis de LED, grades de proteção, pedestais tipo girafa, mesas e cadeiras, bem como banheiros químicos com acessibilidade.

Todos os serviços serão executados por equipe técnica qualificada, com observância às normas técnicas aplicáveis e aos critérios de segurança, acessibilidade e qualidade.

O serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras será utilizado especialmente em regiões da cidade que não disponham de equipamentos públicos adequados, com a finalidade de acomodar tanto os servidores legislativos responsáveis pelos atendimentos quanto o público beneficiado pelas ações.

Nesses locais, os banheiros químicos com acessibilidade garantirão condições adequadas de higiene aos munícipes, especialmente em eventos realizados em espaços abertos ou desprovidos de infraestrutura sanitária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Para eventos institucionais realizados na escadaria da Câmara Municipal, notadamente a tradicional Cantata de Natal, será empregada estrutura técnica composta por palco, iluminação, sonorização, grades e suportes específicos, adequada à realização de apresentações artísticas e institucionais em ambiente externo.

Além disso, será utilizado serviço de áudio e vídeo em unidade móvel tipo trio elétrico com telão, bem como painel de LED full HD (mínimo 4 m x 2,50 m), montado em estrutura metálica tipo box truss com cabeamento compatível, possibilitando a transmissão simultânea e ao vivo dos eventos e sessões legislativas diretamente do plenário para a área externa, promovendo maior transparência e acesso às ações do Legislativo.

Em virtude da natureza eventual, variada e territorialmente dispersa das demandas, a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), instrumento que assegura à Administração Pública a contratação conforme necessidade real, sem obrigatoriedade de consumo imediato.

Essa modalidade proporciona flexibilidade orçamentária, otimização dos recursos públicos e maior controle na gestão contratual, viabilizando o atendimento contínuo e eficiente das atividades institucionais ao longo do exercício.

A adoção da ARP está em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público, sendo o procedimento licitatório correspondente conduzido com base em critérios técnicos e legais que garantam isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se essencial para garantir o pleno desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, assegurando condições estruturais adequadas à realização de eventos com abrangência territorial, impacto social e relevância pública.

A solução ora apresentada possibilita a modernização da logística de atendimento ao cidadão, o fortalecimento da transparência das ações legislativas e o aprimoramento da comunicação com a sociedade, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

### 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE /UNIDADE
1	Locação de palco medindo 8x3x0,50 = 24 m <sup>2</sup> , totalizando 72 m <sup>2</sup> recoberto por carpete preto/grafite com 01 rampa de acesso medindo 2,20x1,10 instalado na escadaria da Câmara Municipal.	24376	5 (cinco) unidades
2	Locação de palco medindo 7x1 = 7 m <sup>2</sup> , degraus de 18 cm, recoberto de carpete preto /grafite instalado na escadaria da Câmara.	24376	3 (três) unidades
3	Locação de módulo para montagem de palco medindo 2x1	24376	30 (trinta)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

	= 2 m <sup>2</sup> , altura de 25 cm, recoberto de carpete preto/grafite, instalado.		unidades
4	Locação de mesa plástica, injetada em polipropileno, empilhável, branca, suporta até 140 kg, dimensões 70x70x70cm, para uso em eventos da Câmara Municipal.	20460	100 (cem) unidades
5	Locação de cadeira plástica, injetada em polipropileno, sem apoio de braço, empilhável, branca, suporta até 140 kg, para uso em eventos da Câmara Municipal.	20460	400 (quatrocentas) unidades
6	Locação de Cadeira dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 84 cm e Largura de 40 cm Profundidade de 40 cm.	20460	20 (vinte) unidades
7	Locação de mesa dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 75 cm e Largura de 60 cm Profundidade de 60 cm.	20460	10 (dez) unidades
8	Iluminação de palco de pequeno porte com 12 refletores Par LED – 54 leds, RGBW 3 W; 06 Set lights; 01 mesa DMX 512; estrutura Box Truss Q30 para montagem de torre ou trave de iluminação. Cabos e conexões para as ligações necessárias. Operador técnico.	13757	5 (cinco) unidades
9	Sonorização de palco – especificações mínimas: 01 mesa digital com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização Line Array, composto por 4 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 sistemas de amplificação com 02 racks de potência e 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador opcional; main power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de 04 monitores passivos/ativo two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfones direcionais shotgun, directbox e microfones para instrumentos musicais; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 aparelho de CD player com entrada USB e sistema power play 8 vias com fones de ouvido. Operador técnico.	12556	5 (cinco) unidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

10	Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, contendo caixa de dejetos, porta-papel higiênico e fechamento com indicação de ocupado, para uso em eventos da Câmara Municipal.	17612	25 (vinte e cinco) unidades
11	Locação de banheiro químico individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, contendo caixa de dejetos, porta-papel higiênico e fechamento com indicação de ocupado e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas, para uso em eventos da Câmara Municipal.	17612	5 (cinco) unidades
12	Locação de Grades de isolamento em aço galvanizado, com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros. Sistema de fechamento macho e fêmea. 85,5 cm altura x 2,00 m comprimento/Altura do chão 34,1 cm/abertura dos pés 37,9 cm/barras internas 11 tubos de 5/8 e altura de 79,3 cm altura/galvanizado a fogo.	619357	10 (dez) unidades
13	Locação de tenda medindo 4x4 = 16 m <sup>2</sup> , totalizando 320 m <sup>2</sup> com estrutura em metalon em forma de chapéu de bruxa com cobertura branca em material antichamas, proteção UV, calhas laterais e pé direito de 2,60 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal.	21164	30 (trinta) unidades
14	Locação de tenda medindo 10x5 = 50 m <sup>2</sup> , totalizando 250 m <sup>2</sup> com estrutura em metalon, pintado de branco em forma piramidal com cobertura branca em material antichamas, proteção UV calhas laterais e pé direito de 3,50 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal.	21164	5 (cinco) unidades
15	Locação de tenda medindo 5x5 = 25 m <sup>2</sup> , com pé direito de 2,50 m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças públicas dentro do Município de Juiz de Fora.	21164	50 (cinquenta) unidades
16	Locação de tenda medindo 2,5x2,5m = 10 m <sup>2</sup> , com pé direito de 2,50 m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças	21164	5 (cinco) unidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

	públicas dentro do Município de Juiz de Fora.		
17	Locação de pedestal girafa para microfone Psu 0135 com base e haste móveis com suporte Braço Girafa base tripé material em ferro com altura mínima 70 cm e altura máxima 1,7 cm Peso: 1,74 Kg Altura: 1,0 – 2,0.	21750	10 (dez) unidades
18	Serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão em painel de LED, de tamanho, aproximadamente, 3x2, para transmissão externa e simultânea ao vivo.	12556	5 (cinco) unidades
19	Serviço de vídeo em painel de LED full hd 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento suficiente para ligação ao plenário, na escadaria da câmara para transmissão externa simultânea ao vivo.	12556	10 (dez) unidades
20	Sonorização de médio porte com, pelo menos, spl 6000w. Contem: 4 – Caixa 16x 2,5"+ Ti (total de 32 falantes e 2 drivers por lado) 2 – Caixa SubWoofers 18" 4 – Amplificadores embutidos nos dois subwoofers (estéreo) Sistema de amplificação embutido no subwoofer. Cada subwoofers possui embutido um sistema de bi-amplificação com um amplificador para o próprio sub e também mais um Amplificador para a sua caixa alta de médio/agudos. Portanto serão 4 amplificadores no total. Este sistema facilita a ligação e instalação, além de reduzir o peso das caixas altas que ficarão suspensas. Especificações: MÉDIOS: Composto por duas caixas acopláveis. Total de componentes por lado: 32 – Alto falantes 2,5" 2 – Driver Ti Agudo Resposta de frequência: 150Hz – 24Khz Dimensões: Larg 16cm x Prof 16cm Altura total da coluna acoplada: 200cm Peso da coluna completa: 23kg Altura total do PA (incluindo o sub): 256cm GRAVES: Caixa Subwoofer Resposta de frequência: 32Hz – 250hz Contem: 1 – SubWoofers 18" Largura: 56cm, altura: 58cm, profundidade 74cm PESO: 56kg Confecção em MDF ou Compensado Naval. Amplificação (por lado): Potencia: 3000w Classe AB, fonte com Trafo, altamente seguro, confiável e de fácil manutenção. Potência do amplificador A (graves): 1500W max Resposta de frequência: 30hz – 150hz Potencia do amplificador B (médio agudos): 1500W max Resposta de frequência: 100hz – 20khz Entrada e saída auxiliar XLR de Sinal Crossover integrado Limite Integrado Voltagem: 100-240v OBS.: Cada subwoofer possui um sistema de amplificação, portanto soma-se 6000w no total. 1 Mesa de Som de 16 canais com bluetutooch, rec e display lcd	12556	5 (cinco) unidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

	<p>grande, equalizador máster de 9 bandas, sub e main out, saída auxiliar, usb independente (Interface de áudio), usb player, processador de efeitos, phantom power. 4 Microfones sem fio com pedestal 4 Microfones Shotgun com pedestal e cabos 4 Direct Box para ligação de instrumentos passivo, falantes de 12" ou 15" + TI, somando 550 w ou mais. Cabos e conectores para suas conexões.</p>		
21	<p>Sonorização de pequeno porte com, pelo menos, spl 2000w. Contem: 2 Caixas 16x 2,5" Mid/High 400+400w 2 Caixas Sub 15" Low 600+600w Sistema de amplificação embutido no subwoofer. Um dos subwoofers possui embutido o sistema de bi-amplificação com um canal 1200w para o próprio sub e seu passivo, e outro canal 800w para os dois médio/agudos. Total 2000W. Este sistema facilita a ligação e instalação, além de reduzir o peso das caixas altas que ficarão suspensas. Especificações: MÉDIOS/ AGUDOS: Resposta de frequência: 150hz – 20Kh A caixa contem 16 - Mid Range 2,5" Neodímio 1 – Driver agudo Sobre a caixa: Confecção em MDF 15mm. Dimensões: Larg 17,5cm x Alt 100 cm x Prof 20cm Peso: 11kg GRAVES / SUB-GRAVES: Cada caixa contem: 1 - SubWoofer 15" Resposta de frequência: 38hz – 150hz Sobre a caixa: Confecção em MDF 18mm. Dimensões: 52x50x55cm Peso: Ativo 33kg, passivo 25kg Suporte para pedestal (base) Amplificação: Classe AB, fonte com Trafo, altamente seguro, confiável e de fácil manutenção. Potência total: 2000w max Potencia do amplificador A (graves): 1200W Resposta de frequência: 38hz – 150hz Potencia do amplificador B (médio agudos): 800W Resposta de frequência: 150hz – 20khz Entrada e saída auxiliar XLR de Sinal Crossover integrado Limiter Integrado Voltagem: 100-240v.</p>	12556	5 (cinco) unidades

A estimativa dos quantitativos foi construída a partir da análise das demandas recorrentes da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com base na realização de eventos institucionais em exercícios anteriores, considerando o histórico de utilização efetiva dos serviços (e não apenas o previsto em atas anteriores).

O aumento da quantidade de módulos de palco (Item 3, de 10 para 30 unidades) se deve à expansão da grade da JF TV Câmara, que passou a realizar transmissões externas de grande porte, com destaque para as partidas do JF Vôlei (Campeonato Mineiro e Superliga) e do Tupi Football Club (Módulo II/Segunda Divisão), conforme amplamente divulgado nos canais oficiais desta Casa Legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

A necessidade de garantir uma transmissão televisiva de qualidade profissional justifica o aumento do quantitativo do Item 3. Este acréscimo é tecnicamente necessário para a montagem de plataformas elevadas de cinegrafia, bancadas para equipes de narração e estúdios móveis no Ginásio Municipal Jornalista Antônio Marcos e em estádios de futebol.

Tais estruturas são essenciais para assegurar o ângulo de visão adequado às câmeras de transmissão e a estabilidade necessária para os equipamentos sensíveis da Divisão de Áudio e Imagem, evitando interferências da circulação do público e garantindo a segurança dos profissionais envolvidos.

Ressalta-se que tais estimativas não implicam obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados, mas servem como referência para dimensionar a potencial necessidade durante a vigência da Ata.

### 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média dos valores praticados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora em contratações similares realizadas nos exercícios de 2023 e 2024.

Para tanto, foram analisados os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) decorrentes de processos licitatórios devidamente homologados, conforme detalhado a seguir:

- Processo nº 1790/2023 – Total: **R\$ 276.187,30**

- ARP nº 07/2023: R\$ 25.450,00
- ARP nº 08/2023: R\$ 106.042,30
- ARP nº 09/2023: R\$ 144.695,00

- Processo nº 1936/2024 – Total: **R\$ 220.156,30**

- ARP nº 24/2023: R\$ 124.478,30
- ARP nº 25/2023: R\$ 3.650,00
- ARP nº 26/2023: R\$ 92.028,00

Com base nesses dados, a média dos valores contratados totaliza **R\$248.171,80**, utilizada como parâmetro para a estimativa atual, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite o uso de contratações anteriores como referência, desde que haja similaridade entre os objetos contratados.

Dessa forma, considerando a similaridade dos objetos contratados, o valor médio apurado será adotado como estimativa para a presente contratação, assegurando a razoabilidade e a adequação aos preços praticados pela Administração em contratações anteriores.

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços será executada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, sendo a licitação estruturada por item.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Tal estratégia atende ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto como regra, sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e atender de forma mais eficiente ao interesse público.

A divisão do objeto em itens distintos, como locação de sonorização, iluminação, palco e tendas, permite a contratação de fornecedores especializados em cada área, o que resulta em maior eficiência técnica e operacional na execução dos serviços.

Essa abordagem favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e tecnicamente adequadas, considerando as especificidades de cada componente da solução a ser contratada.

A adoção da licitação por item promove não apenas maior competitividade, como também contribui para a desconcentração do mercado, permitindo a participação de micro e pequenas empresas, que muitas vezes detêm expertise técnica em nichos específicos, mas não possuem capacidade operacional para atender a um objeto licitado de forma global.

Com isso, fortalece-se a inclusão de novos fornecedores, fomenta-se o desenvolvimento do mercado local e amplia-se a diversidade de soluções ofertadas.

Além disso, o parcelamento permite uma alocação mais eficaz dos recursos públicos, já que a Administração poderá contratar apenas o necessário, no momento oportuno, conforme a realização efetiva dos eventos.

A contratação por item possibilita uma gestão mais flexível e planejada, com controle individualizado de preços, prazos, condições técnicas e cronogramas, o que reduz o risco de ineficiências e gastos desnecessários.

Justifica-se ainda a exigência de operador técnico para os itens relacionados à sonorização e iluminação, tendo em vista que a contratada será responsável pela instalação, operação, monitoramento e manutenção dos equipamentos durante os eventos.

A presença de profissional qualificado é essencial para garantir a funcionalidade plena dos sistemas e a rápida resolução de eventuais falhas, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a continuidade das atividades institucionais promovidas pela Câmara.

Assim, a licitação por item, com parcelamento da solução, demonstra-se a forma mais adequada, vantajosa e legalmente respaldada para atender às demandas da Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade, transparência e cumprimento dos princípios que regem a atividade administrativa.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Atualmente não há contratações correlatas com a execução desta contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

### 10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No momento, não é possível demonstrar alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico, uma vez que ainda não foi elaborado o Plano Anual de Contratações por esta Câmara Municipal.

No entanto, esta demanda é considerada não prevista/superveniente que, embora já existisse, sua concretude e urgência se consolidaram após o prazo de elaboração do PCA, e sua continuidade se justifica pela essencialidade para o cumprimento da missão institucional da Casa, conforme justificado no item 2.

A demanda será incluída no PCA vigente para fins de monitoramento.

### 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação, pretende-se garantir à Câmara Municipal de Juiz de Fora condições técnicas e operacionais adequadas para a realização de seus eventos institucionais, culturais, educativos e de atendimento ao público.

A expectativa é assegurar a disponibilidade de infraestrutura de forma ágil, segura e compatível com as necessidades específicas de cada ação programada, respeitando os padrões de qualidade e segurança exigidos para esse tipo de serviço.

A solução contratual, viabilizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitirá à Administração adequar o fornecimento à sua demanda real, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando investimentos fixos com aquisição, armazenamento e manutenção de equipamentos.

Espera-se, com isso, ampliar a capacidade do Legislativo de promover ações descentralizadas, por meio do Projeto Câmara Móvel, das atividades do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) e das Comissões Técnicas, levando os serviços da Casa à população em diferentes pontos da cidade.

Além disso, a contratação contribuirá para a valorização da produção cultural local, o estímulo ao uso qualificado dos espaços públicos, o fortalecimento da participação social e a promoção da educação cidadã.

Também se espera maior uniformidade e profissionalização na execução dos eventos, com ganhos em eficiência, identidade institucional e impacto positivo junto à sociedade.

Dessa forma, a contratação proposta busca não apenas atender a uma demanda operacional, mas também potencializar os resultados das políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

### 12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração da contratação.

### 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação dos serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, com vistas à redução dos impactos negativos ao meio ambiente decorrentes de sua execução.

A instalação de estruturas temporárias deverá ser planejada de forma a evitar a perturbação de habitats naturais, principalmente em áreas sensíveis ou protegidas, a fim de preservar a biodiversidade local.

Durante a montagem e desmontagem das estruturas, deverão ser adotadas práticas que previnam a compactação excessiva do solo e a consequente erosão, bem como o risco de contaminação por vazamento de combustíveis, óleos e outros produtos químicos.

Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de manutenção para garantir a prevenção de vazamentos e emissões indevidas.

Antes da instalação, deverá ser realizada avaliação dos impactos ambientais, identificando áreas sensíveis e estabelecendo medidas de mitigação apropriadas.

Os locais de montagem deverão ser previamente analisados, sendo priorizados espaços já urbanizados ou previamente impactados, de modo a minimizar interferências em áreas naturais.

Os materiais utilizados na construção das estruturas deverão ser sustentáveis, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, como madeira com certificação ambiental (ex. FSC ou equivalente) e componentes modulares que permitam uso em eventos futuros.

Deverá ser previsto um plano de descarte e reaproveitamento dos materiais utilizados.

Técnicas de construção sustentável deverão ser adotadas, incluindo a utilização de estruturas elevadas ou sistemas de drenagem adequados, que minimizem impactos ao solo e aos corpos d'água da região.

A gestão de resíduos deverá contemplar ações de separação, coleta seletiva, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os materiais gerados durante a execução dos serviços.

Os sistemas de iluminação deverão utilizar lâmpadas LED de alta eficiência, com controle automático de intensidade luminosa, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica. A alimentação deverá, sempre que possível, ser proveniente de fontes renováveis, como painéis solares ou geradores movidos por combustíveis sustentáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

Os equipamentos de sonorização deverão possuir certificação de eficiência energética (ex. Energy Star) ou outra certificação que comprove a mesma performance e segurança (como o selo INMETRO 170/2012 ou equivalente), com justificativa de sua essencialidade para o desempenho do objeto.

Os materiais utilizados na construção das estruturas deverão ser sustentáveis, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, como madeira com certificação ambiental (ex: FSC, CERFLOR ou equivalente) e componentes modulares que permitam uso em eventos futuros.

Deverá ser previsto um plano de descarte e reaproveitamento dos materiais utilizados.

Os equipamentos de sonorização deverão possuir certificação de eficiência energética (ex. Energy Star) e contar com tecnologia de controle de poluição sonora, evitando a propagação excessiva do som para áreas externas.

Todos os equipamentos eletrônicos utilizados deverão ser recicláveis e com logística reversa assegurada.

Recomenda-se a compensação das emissões de gases de efeito estufa geradas na execução dos serviços por meio do apoio a projetos de reflorestamento, energia renovável ou outras iniciativas equivalentes, de modo a promover práticas sustentáveis e alinhadas à preservação ambiental.

## 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da demanda institucional, do levantamento de mercado, da avaliação das alternativas disponíveis e da definição dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação, por meio de Ata de Registro de Preços, é viável técnica, operacional e economicamente para a Câmara Municipal de Juiz de Fora.

A solução proposta se mostra adequada à natureza eventual e descentralizada das ações realizadas pela Casa Legislativa, atende aos critérios de eficiência e economicidade e permite flexibilidade no atendimento das demandas, conforme programação de eventos ao longo do exercício.

Além disso, está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a adotar modelos de contratação que melhor se ajustem à realidade da demanda e ao interesse público.

Dessa forma, declara-se que a contratação pretendida é plenamente viável e representa a solução mais apropriada para garantir suporte técnico e estrutural às atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal, com qualidade, segurança, planejamento e controle.

## 15 – ANEXOS

Não se aplica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## 16 – RESPONSÁVEIS

Nome: Wanderson Barra da Silva  
Cargo: Assessor Consultivo Legislativo de Comissão  
Lotação: Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais

Juiz de Fora, 11 de março de 2026.

---

Wanderson Barra da Silva  
**Assessor Consultivo Legislativo de Comissão**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., Cidade de ....., Estado ....., telefone(s) ....., e-mail(s) para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*.123.\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.123.456-\*\*, **DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**, visando o “Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível prestação de serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de palco medindo 8x3x0,50 = 24 m <sup>2</sup> , totalizando 72 m <sup>2</sup> recoberto por carpete preto/grafite com 01 rampa de acesso medindo 2,20x1,10 instalado na escadaria da Câmara Municipal.	_____	5 (cinco) unidades	R\$	R\$
2	Locação de palco medindo 7x1 = 7 m <sup>2</sup> , degraus de 18 cm, recoberto de carpete preto /grafite instalado na escadaria da Câmara.	_____	3 (três) unidades	R\$	R\$
3	Locação de módulo para montagem de palco medindo 2x1 = 2 m <sup>2</sup> , altura de 25 cm, recoberto de carpete preto/grafite, instalado.	_____	30 (trinta) unidades	R\$	R\$
4	Locação de mesa plástica, injetada em polipropileno, empilhável, branca, suporta até 140 kg, dimensões	_____	100 (cem) unidades	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	70x70x70cm, para uso em eventos da Câmara Municipal.				
5	Locação de cadeira plástica, injetada em polipropileno, sem apoio de braço, empilhável, branca, suporta até 140 kg, para uso em eventos da Câmara Municipal.	_____	400 (quatrocentas) unidades	R\$	R\$
6	Locação de Cadeira dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 84 cm e Largura de 40 cm Profundidade de 40 cm.	_____	20 (vinte) unidades	R\$	R\$
7	Locação de mesa dobrável de aço, cor branca, aberta com Altura de 75 cm e Largura de 60 cm Profundidade de 60 cm.	_____	10 (dez) unidades	R\$	R\$
8	Iluminação de palco de pequeno porte com 12 refletores Par LED – 54 leds, RGBW 3 W; 06 Set lights; 01 mesa DMX 512; estrutura Box Truss Q30 para montagem de torre ou trave de iluminação. Cabos e conexões para as ligações necessárias. Operador técnico.	_____	5 (cinco) unidades	R\$	R\$
9	Sonorização de palco – especificações mínimas: 01 mesa digital com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; sistema de sonorização Line Array, composto por 4 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 4 caixas de sub grave com 2 falantes de 18"	_____	5 (cinco) unidades	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>cada, por lado; 02 sistemas de amplificação com 02 racks de potência e 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador opcional; main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de 04 monitores passivos/ativo two-way com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; microfones com pedestais, microfones sem fio, microfones direcionais shotgun, directbox e microfones para instrumentos musicais; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 aparelho de CD player com entrada USB e sistema power play 8 vias com fones de ouvido. Operador técnico.</p>				
10	<p>Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, contendo caixa de dejetos, porta-papel higiênico e fechamento com indicação de ocupado, para uso em eventos da Câmara Municipal.</p>	_____	25 (vinte e cinco) unidades	R\$	R\$
11	<p>Locação de banheiro químico individual, portátil, para usuários de cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida, com montagem, manutenção diária, desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, contendo caixa de dejetos, porta-papel higiênico e</p>	_____	5 (cinco) unidades	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	fechamento com indicação de ocupado e todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas, para uso em eventos da Câmara Municipal.				
12	Locação de Grades de isolamento em aço galvanizado, com encaixes laterais e toda reforçada em suas laterais e extremidades, com cantos arredondados conforme orientação dos bombeiros. Sistema de fechamento macho e fêmea. 85,5 cm altura x 2,00 m comprimento/Altura do chão 34,1 cm/abertura dos pés 37,9 cm/barras internas 11 tubos de 5/8 e altura de 79,3 cm altura/galvanizado a fogo.	_____	10 (dez) unidades	R\$	R\$
13	Locação de tenda medindo 4x4 = 16 m <sup>2</sup> , totalizando 320 m <sup>2</sup> com estrutura em metalon em forma de chapéu de bruxa com cobertura branca em material antichamas, proteção UV, calhas laterais e pé direito de 2,60 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal.	_____	30 (trinta) unidades	R\$	R\$
14	Locação de tenda medindo 10x5 = 50 m <sup>2</sup> , totalizando 250 m <sup>2</sup> com estrutura em metalon, pintado de branco em forma piramidal com cobertura branca em material antichamas, proteção UV calhas laterais e pé direito de 3,50 m. Com possibilidade de fechamento lateral. Para uso em eventos da Câmara Municipal.	_____	5 (cinco) unidades	R\$	R\$
15	Locação de tenda medindo 5x5 = 25 m <sup>2</sup> , com pé direito de 2,50	_____	50 (cinquenta) unidades	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças públicas dentro do Município de Juiz de Fora.				
16	Locação de tenda medindo 2,5x2,5m = 10 m <sup>2</sup> , com pé direito de 2,50 m em metalon, com lona branca, proteção UV, antichamas, com possibilidade de fechamento lateral nos três lados. As tendas serão instaladas em praças públicas dentro do Município de Juiz de Fora.	_____	5 (cinco) unidades	R\$	R\$
17	Locação de pedestal girafa para microfone Psu 0135 com base e haste móveis com suporte Braço Girafa base tripé material em ferro com altura mínima 70 cm e altura máxima 1,7 cm Peso: 1,74 Kg Altura: 1,0 – 2,0.	_____	10 (dez) unidades	R\$	R\$
18	Serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão em painel de LED, de tamanho, aproximadamente, 3x2, para transmissão externa e simultânea ao vivo.	_____	5 (cinco) unidades	R\$	R\$
19	Serviço de vídeo em painel de LED full hd 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento suficiente para ligação ao plenário, na escadaria da câmara para transmissão externa simultânea ao vivo.	_____	10 (dez) unidades	R\$	R\$
20	Sonorização de médio porte com, pelo menos, spl 6000w. Contem: 4 – Caixa 16x 2,5"+ Ti (total de 32 falantes e 2 drivers por lado) 2 – Caixa SubWoofer 18" 4 – Amplificadores	_____	5 (cinco) unidades	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F

Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios

Folha nº \_\_\_\_\_

Matrícula nº \_\_\_\_\_

Rubrica nº \_\_\_\_\_

embutidos nos dois subwoofers (estéreo) Sistema de amplificação embutido no subwoofer. Cada subwoofers possui embutido um sistema de bi-amplificação com um amplificador para o próprio sub e também mais um Amplificador para a sua caixa alta de médio/agudos. Portanto serão 4 amplificadores no total. Este sistema facilita a ligação e instalação, além de reduzir o peso das caixas altas que ficarão suspensas. Especificações: MÉDIOS: Composto por duas caixas acopláveis. Total de componentes por lado: 32 – Alto falantes 2,5" 2 – Driver Ti Agudo Resposta de frequência: 150Hz – 24Khz Dimensões: Larg 16cm x Prof 16cm Altura total da coluna acoplada: 200cm Peso da coluna completa: 23kg Altura total do PA (incluindo o sub): 256cm GRAVES: Caixa Subwoofer Resposta de frequência: 32Hz – 250hz Contem: 1 – SubWoofers 18" Largura: 56cm, altura: 58cm, profundidade 74cm PESO: 56kg Confecção em MDF ou Compensado Naval. Amplificação (por lado): Potencia: 3000w Classe AB, fonte com Trafo, altamente seguro, confiável e de fácil manutenção. Potência do amplificador A (graves): 1500W max Resposta de frequência: 30hz – 150hz Potencia do amplificador B (médio agudos): 1500W max Resposta de frequência: 100hz – 20khz Entrada e saída auxiliar XLR de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>Sinal Crossover integrado Limite Integrado Voltagem: 100-240v OBS.: Cada subwoofer possui um sistema de amplificação, portanto soma-se 6000w no total. 1 Mesa de Som de 16 canais com bluetutooch, rec e display lcd grande, equalizador máster de 9 bandas, sub e main out, saída auxiliar, usb independente (Interface de áudio), usb player, processador de efeitos, phantom power. 4 Microfones sem fio com pedestal 4 Microfones Shotgun com pedestal e cabos 4 Direct Box para ligação de instrumentos passivo, falantes de 12" ou 15" + TI, somando 550 w ou mais. Cabos e conectores para suas conexões.</p>				
21	<p>Sonorização de pequeno porte com, pelo menos, spl 2000w. Contem: 2 Caixas 16x 2,5" Mid/High 400+400w 2 Caixas Sub 15" Low 600+600w Sistema de amplificação embutido no subwoofer. Um dos subwoofers possui embutido o sistema de bi-amplificação com um canal 1200w para o próprio sub e seu passivo, e outro canal 800w para os dois médio/agudos. Total 2000W. Este sistema facilita a ligação e instalação, além de reduzir o peso das caixas altas que ficarão suspensas. Especificações: MÉDIOS/ AGUDOS: Resposta de frequência: 150hz – 20Kh A caixa contem 16 - Mid Range 2,5" Neodímio 1 – Driver agudo Sobre a caixa: Confeção em MDF 15mm. Dimensões: Larg 17,5cm x Alt 100 cm x Prof</p>	_____	5 (cinco) unidades	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

<p>20cm Peso: 11kg GRAVES / SUB-GRAVES: Cada caixa contem: 1 - SubWoofers 15" Resposta de frequência: 38hz – 150hz Sobre a caixa: Confecção em MDF 18mm. Dimensões: 52x50x55cm Peso: Ativo 33kg, passivo 25kg Suporte para pedestal (base) Amplificação: Classe AB, fonte com Trafo, altamente seguro, confiável e de fácil manutenção. Potência total: 2000w max Potencia do amplificador A (graves): 1200W Resposta de frequência: 38hz – 150hz Potencia do amplificador B (médio agudos): 800W Resposta de frequência: 150hz – 20khz Entrada e saída auxiliar XLR de Sinal Crossover integrado Limiter Integrado Voltagem: 100-240v.</p>				
---	--	--	--	--

- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias
- Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Declaramos que temos pleno conhecimento das exigências e determinações do Edital e do objeto licitado, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de aquiescência com os termos do mesmo, bem como informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos como despesas com remuneração, tributos em geral, encargos trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação, inclusive de eventuais reclamações judiciais por parte de seus empregados;
- Declaramos, também, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.
- Declaramos, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- Declaramos, por fim, que não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

#### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_

#### Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_  
Estado civil \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_  
CPF: \*\*\*.123.456-\*\*

Documento de identidade (RG): \*\*.123.\*\*\*

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do **Pregão Eletrônico nº 07/2026.**

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º da referida Lei e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, referente ao **Processo Licitatório nº 2056/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2026**, cujo objeto é o “Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível prestação de serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

---

---

## ANEXO V

---

---

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_/\_\_**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente, o Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, conforme consta do **Processo Licitatório nº 2056/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível prestação de serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** – Os preços registrados dos itens da empresa classificada em primeiro lugar, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando a Proposta Comercial apresentada pela mesma:

EMPRESA VENCEDORA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, a seguir denominada <b>FORNECEDOR</b> , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**.
--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº _____	
Matrícula nº _____	
Rubrica nº _____	

Item	Quantidade/Unidade	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
—	—	—	R\$ __,_(__)	R\$ __,_(__)

**2.2** – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº **01.031.0007.2017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**2.3** – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.4** – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme art. 29 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Homologado o resultado da licitação pelo **Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

**3.2** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 13 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**3.3** – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para formação do cadastro de reserva, na forma de Anexo, nos termos do inciso II do caput do art. 17 e do art. 13, inciso XII, alíneas “a” e “b” do Ato nº 349/2024 da CMJF, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**3.3.1** - O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

**3.3.2** – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem **3.3** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**3.3.3** – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.1** – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**3.3.4** – A convocação e habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o subitem **3.3** e o subitem **3.3.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus Anexos; ou

**b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no subitem **7.6** desta ARP.

**3.4** – A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**3.4.1** – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**3.5** – **A CONTRATAÇÃO COM O DETENTOR DA ARP, CASO SEJA CELEBRADA, SERÁ FORMALIZADA POR TERMO DE CONTRATO (ANEXO VI).**

**3.6** – **APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ASSINAR O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À DIRETORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NA FORMA DO ART. 90, §5º, DA LEI 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**3.6.1** – A **DIRETORIA JURÍDICA** poderá encaminhar ao licitante vencedor o Contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

**3.6.2** – A **DIRETORIA JURÍDICA** não se responsabilizará pelo não recebimento do Termo de Contrato encaminhado para o e-mail/ endereço eletrônico informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

**3.7** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

**13.7.1** – As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar o termo de contrato, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

**3.8** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.9** – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.10** – Conforme art. 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021, a empresa contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.11** – O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

**3.12** – **O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

**3.13** – O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**3.14** – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 4º do art. 17 do Ato nº 349/2024.

**3.15** – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme parágrafo único do art. 19 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**3.16.** A solicitação dos serviços será efetivada mediante Ordem de Serviço (OS) **encaminhada pela**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais ou pelo fiscalizador da contratação, por e-mail, por formulário ou de forma digital.

3.17. A Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (OS) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **7 (sete) dias corridos antes da realização do evento.**

3.18. Para atendimento do Projeto Câmara Móvel, a Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (OS) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **15 (quinze) dias corridos antes da realização do evento.**

3.19. Os serviços deverão ser prestados no local, na data e no horário, excluindo-se o período de montagem, informados na solicitação dos serviços (OS).

3.20. Na solicitação dos serviços (OS), a Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar os termos, prazos e condições para entrega, instalação e montagem dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados.

3.21 A Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar, também, os termos, prazos e condições para o período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados, após o término do evento.

3.21.1. Para todos os objetos, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), o Contratado deverá iniciar a execução dos serviços (montagem e teste de equipamentos) em prazo suficiente para que estejam prontos até, no máximo, 2 (duas) horas antes do início do evento.

3.21.2. O período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos, após o término do evento, não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas, salvo acordo e registro de prazo diverso na Ordem de Serviço (OS).

3.22. Os objetos desta contratação serão entregues, instalados e/ou montados na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora-MG, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

3.23. Os objetos desta contratação poderão ser entregues, instalados e/ou montados em endereços dentro da cidade de Juiz de Fora, previamente encaminhados na solicitação de serviço (OS) assinada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3.24. No caso de locação das tendas, as mesmas deverão estar montadas no local definido no máximo até as 17 horas do dia anterior do evento.

3.25. Cada tenda equivale a uma locação. O período de locação corresponde ao horário das 8h as 18h, excluindo-se o período de montagem e desmontagem.

3.25.1. Caso a execução do evento se estenda para além deste horário (eventos noturnos), os horários poderão ser alterados mediante prévio acordo e registro na solicitação dos serviços (OS).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.26. A contratada deverá dar manutenção nas tendas, caso necessário, no prazo de, no máximo, **40 (quarenta) minutos** após o chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

3.27. Para os demais itens do objeto, quando solicitados, a locação corresponde ao horário de duração do evento, excluindo-se o período de entrega, instalação, montagem, desmontagem e recolhimento.

3.28. Excepcionalmente, previamente acordado e registrado na solicitação dos serviços (OS), poderão ser alterados os horários da prestação do serviço, de acordo com o horário de duração dos eventos.

3.29. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo acordado entre as partes, quando do chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

3.30. Os licitantes deverão apresentar plano logístico compatível com as exigências operacionais da execução dos serviços contratados. A contratada será integralmente responsável pela integridade física dos materiais, pelas condições adequadas à execução dos serviços e pela manutenção dos padrões exigidos, desde o início até a finalização das atividades.

3.31. Quaisquer inconformidades identificadas na qualidade dos materiais durante a vigência da contratação deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, cabendo à contratada a adoção de medidas corretivas e preventivas dentro do prazo estabelecido pelo Contratante.

3.32. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais alocados para a execução dos serviços possuam capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas vigentes.

3.33. Para as atividades de locação de palco, tenda, iluminação de pequeno porte, sonorização e painel, será obrigatória a designação de responsável técnico com formação e habilitação compatíveis com a natureza dos serviços prestados, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

3.34. A comprovação do vínculo do responsável técnico e sua regularidade perante o órgão competente será exigida e fiscalizada durante a execução dos serviços, cabendo à contratada manter essa documentação atualizada e disponível sempre que solicitada.

3.35. O serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras serão utilizados nas diversas regiões de Juiz de Fora, onde não for possível o atendimento em equipamento público, com a finalidade de acomodar os servidores do legislativo que realizarão os atendimentos, bem como a população que será atendida, além da instalação dos equipamentos utilizados na logística administrativa.

3.36. Os banheiros químicos com acessibilidade serão disponibilizados para utilização dos munícipes em locais que não for possível a utilização de sanitários convencionais.

3.37. O serviço de locação de palco, iluminação, sonorização, grades de proteção e pedestal girafa serão utilizados para a realização dos eventos institucionais na escadaria da Câmara entre eles a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Cantata de Natal, evento que já se tornou tradicional no fim de ano em Juiz de Fora.

3.38. O serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão, assim como Serviço de vídeo em painel de LED full HD 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento servirá para ligação de som e vídeo do plenário até a escadaria da Câmara para transmissão externa simultânea ao vivo.

### SUBCONTRATAÇÃO

3.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### DO RECEBIMENTO

3.41. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução dos serviços, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a).

3.42. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.43. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.44. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.

3.44.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

3.44.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.44.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

(art. 119 c/c art. 140).

3.44.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.44.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.45. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

3.46. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.46.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.46.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

3.46.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.46.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.46.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.47. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.48. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.49. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

3.50. O regime de execução da contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**4.1** – A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao Agente de Contratação os quantitativos das contratações.

**4.1.1** – A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo **Presidente da Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

**5.1** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

**5.1.1** – A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.1.2** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**5.1.3** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** – A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.3** – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**5.4** – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

**6.1** – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

**6.2** – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**6.3** – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

**6.4** – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

**7.1** – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.1.1** – Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.2** – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**7.1.3** – A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4** – O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

**7.1.5** – A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

**7.2** – Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I** – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** – resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3** – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso, consubstanciado no art. 33 do Ato nº 347, de 2023.

**7.3.1** – Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2** – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.6 desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.4** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 27 do Ato nº 349/2024 da



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

CMJF.

**7.4.1** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

**7.4.2** – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no inciso III do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**7.4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5** – Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.

**7.5.1** – As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I – o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II – o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

**7.5.2** – O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

**7.5.3** – O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

**7.5.4** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**7.6** – A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**a)** descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

**b)** quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

**c)** não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **7.5.2** desta ARP;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**e)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

**f)** não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem **7.4.1** desta ARP.

**g)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

**h)** a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

**i)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **7.4.3** e **7.5.4** desta ARP.

**j)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

**k)** por ordem judicial.

**7.6.1** – Na hipótese prevista na alínea “**d**” do subitem **7.6**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.6.2** – O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.6.3** – A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

**7.6.4** – O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

**7.6.5** – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.6.6** – As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura, conforme § 2º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**7.7** – A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, conforme **ANEXO VI**, de acordo com as exigências previstas no Edital e na legislação vigente.

**7.8** – A Ata de Registro de Preços – ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme § 1º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

a) **1% (um por cento)** por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 10ª (décima) hora, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10% (dez por cento)** por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a 10 horas até a 30ª (trigésima) hora, ou por ocorrência de falha grave na prestação do serviço (ex: interrupção não programada do serviço durante evento, descumprimento de normas de segurança, baixa qualidade técnica), com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese do Contratado, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**8.3** – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.4** – Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.1** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quin-



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.4.2** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.3** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7** – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8** – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.9** – A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.10** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**8.11** – Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

### CLÁUSULA NONA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** – A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

**9.1.1** – Ser por escrita e protocolizada na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Agente de Contratação, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até as 17 horas.

**9.1.1.1** – A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.2** – Ser dirigida ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **20.1** do Edital.

**9.1.2.1** – A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

**9.1.3** – Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

**9.1.4** – Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

**9.1.5** – Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** – O gerenciamento desta Ata será realizado pela Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios da Câmara Municipal, conforme parágrafo único do art. 2º do Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, através da servidora Marcela Almeida dos Santos, especialmente designada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

**11.1** – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

**12.1** – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito na presente ARP.

**12.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**12.3** – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**12.4** – A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

**12.5** – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

**12.5.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

**12.6** – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**12.6.1** – A **CONTRATADA** não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**12.6.1.1** – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**12.7** – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Juiz de Fora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**12.7.1** – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**12.7.2** – A **CONTRATADA** que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**12.8** – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Câmara Municipal de Juiz de Fora para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**12.9** – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a Câmara Municipal, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**12.10** – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**12.11** – É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**12.12** – Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas licitantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – Integram esta Ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, seus anexos e a proposta dos **fornecedores** \_\_\_\_\_ classificados no certame supranumerado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**13.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente, Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EMPRESA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

### CADASTRO DE RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____.				
Item	Quantidade/ Unid.	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
—	—	—	R\$	R\$

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____.				
Item	Quantidade/ Unid.	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário	Valor Total
—	—	—	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2056/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E**  
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na Rua Halfeld, nº 955, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334/0001-27, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador** ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF ....., que este subscreve, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 2056/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível prestação de serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, NA FORMA DO ARTIGO 105, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A solicitação dos serviços será efetivada mediante Ordem de Serviço (OS) **encaminhada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais ou pelo fiscalizador da contratação**, por e-mail, por formulário ou de forma digital.

3.2. A Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (OS) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **7 (sete) dias corridos antes da realização do evento**.

3.3. Para atendimento do Projeto Câmara Móvel, a Assessoria de Cerimonial encaminhará a solicitação dos serviços (OS) para a Contratada no prazo de, pelo menos, **15 (quinze) dias corridos antes da realização do evento**.

3.4. Os serviços deverão ser prestados no local, na data e no horário, excluindo-se o período de montagem, informados na solicitação dos serviços (OS).

3.5. Na solicitação dos serviços (OS), a Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar os termos, prazos e condições para entrega, instalação e montagem dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados.

3.6. A Assessoria de Cerimonial e a Contratada deverão acordar e registrar, também, os termos, prazos e condições para o período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos solicitados, após o término do evento.

3.6.1. Para todos os objetos, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), o Contratado deverá iniciar a execução dos serviços (montagem e teste de equipamentos) em prazo suficiente para que estejam prontos até, no máximo, 2 (duas) horas antes do início do evento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.6.2. O período de desmontagem e recolhimento dos materiais, estruturas e equipamentos, após o término do evento, não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas, salvo acordo e registro de prazo diverso na Ordem de Serviço (OS).

3.7. Os objetos desta contratação serão entregues, instalados e/ou montados na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada à Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora-MG, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

3.8. Os objetos desta contratação poderão ser entregues, instalados e/ou montados em endereços dentro da cidade de Juiz de Fora, previamente encaminhados na solicitação de serviço (OS) assinada pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3.9. No caso de locação das tendas, as mesmas deverão estar montadas no local definido no máximo até as 17 horas do dia anterior do evento.

3.10. Cada tenda equivale a uma locação. O período de locação corresponde ao horário das 8h as 18h, excluindo-se o período de montagem e desmontagem.

3.10.1. Caso a execução do evento se estenda para além deste horário (eventos noturnos), os horários poderão ser alterados mediante prévio acordo e registro na solicitação dos serviços (OS).

3.11. A contratada deverá dar manutenção nas tendas, caso necessário, no prazo de, no máximo, **40 (quarenta) minutos** após o chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

3.12. Para os demais itens do objeto, quando solicitados, a locação corresponde ao horário de duração do evento, excluindo-se o período de entrega, instalação, montagem, desmontagem e recolhimento.

3.13. Excepcionalmente, previamente acordado e registrado na solicitação dos serviços (OS), poderão ser alterados os horários da prestação do serviço, de acordo com o horário de duração dos eventos.

3.14. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo acordado entre as partes, quando do chamado realizado pela Contratante, através do fiscalizador da contratação.

3.15. Os licitantes deverão apresentar plano logístico compatível com as exigências operacionais da execução dos serviços contratados. A contratada será integralmente responsável pela integridade física dos materiais, pelas condições adequadas à execução dos serviços e pela manutenção dos padrões exigidos, desde o início até a finalização das atividades.

3.16. Quaisquer inconformidades identificadas na qualidade dos materiais durante a vigência da contratação deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, cabendo à contratada a adoção de medidas corretivas e preventivas dentro do prazo estabelecido pelo Contratante.

3.17. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais alocados para a execução dos serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

possuam capacitação técnica compatível com as atividades desempenhadas, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas vigentes.

3.18. Para as atividades de locação de palco, tenda, iluminação de pequeno porte, sonorização e painel, será obrigatória a designação de responsável técnico com formação e habilitação compatíveis com a natureza dos serviços prestados, devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

3.19. A comprovação do vínculo do responsável técnico e sua regularidade perante o órgão competente será exigida e fiscalizada durante a execução dos serviços, cabendo à contratada manter essa documentação atualizada e disponível sempre que solicitada.

3.20. O serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras serão utilizados nas diversas regiões de Juiz de Fora, onde não for possível o atendimento em equipamento público, com a finalidade de acomodar os servidores do legislativo que realizarão os atendimentos, bem como a população que será atendida, além da instalação dos equipamentos utilizados na logística administrativa.

3.21. Os banheiros químicos com acessibilidade serão disponibilizados para utilização dos munícipes em locais que não for possível a utilização de sanitários convencionais.

3.22. O serviço de locação de palco, iluminação, sonorização, grades de proteção e pedestal girafa serão utilizados para a realização dos eventos institucionais na escadaria da Câmara entre eles a Cantata de Natal, evento que já se tornou tradicional no fim de ano em Juiz de Fora.

3.23. O serviço de áudio e vídeo em unidade móvel de pequeno porte, tipo trio elétrico, com telão, assim como Serviço de vídeo em painel de LED full HD 4,00 m x 2,50 m montado em box truss (treliça) com cabeamento servirá para ligação de som e vídeo do plenário até a escadaria da Câmara para transmissão externa simultânea ao vivo.

### **DO RECEBIMENTO**

3.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução dos serviços, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a).

3.25. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.26. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3.27.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

3.27.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.27.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140).

3.27.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.27.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

3.29. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

3.29.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.29.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.29.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

3.33. O regime de execução da contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

3.36 – A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.37 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.38 – As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.39 – A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.40 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### FISCALIZAÇÃO

3.41 – A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.42 – O fiscal da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**3.42.1** – O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**3.42.2** – Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**3.42.3** – O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.42.4** – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**3.42.5** – O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**3.43** – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.43.1** – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**3.44** – Além do disposto acima, a fiscalização da contratação obedecerá às seguintes rotinas:

**3.44.1** – Acompanhar a execução do objeto, a fim de garantir sua correta execução;

**3.44.2** – Expedir Atestado de Fiscalização dos serviços prestados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**3.44.3** – Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

### GESTOR DA CONTRATAÇÃO

**3.45.** O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.46.** O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.47. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.48. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.49. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.50. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.51. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

### **PREPOSTO**

3.52. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.53. A Câmara Municipal poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **01.031.0007.2017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### PRAZO DE PAGAMENTO

6.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da **CONTRATADA** através de ordem bancária indicada na proposta e no instrumento de formalização da contratação, o qual ocorrerá no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** da apresentação da nota fiscal ou equivalentes, e no máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa e, em anexo a esta, será juntado o **Atestado de Fiscalização** emitido por servidor lotado na Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais, responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

6.3 – No caso de atraso pela Câmara Municipal, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(5/100)}{365}$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 5%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4 – Para a hipótese definida no subitem 6.3, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

6.5 – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**6.6** – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

**6.8** – Na hipótese prevista no subitem **6.6**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**6.10** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.11** – O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### FORMA DE PAGAMENTO

**6.12** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**6.13** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.14** – Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

**6.14.1** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.15** – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.16** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem **6.14** conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

### LIQUIDAÇÃO

**6.17** – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.18** – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da Câmara Municipal;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.19** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

**6.20** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao registro cadastral, como SICAF ou CAGEL, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.21** – A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.22** – Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

**6.23** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

**6.24** – Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ampla defesa.

**6.25** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/03/2026**.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital e seus anexos;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

8.1.7. Cientificar à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Rejeitar serviços executados em desconformidade com a contratação;

8.1.11. Comunicar qualquer irregularidade verificada na execução da contratação e, se necessário, interromper a execução dos serviços;

8.1.12. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar seu serviço dentro das normas e condições estabelecidas na contratação;

8.1.13. Solicitar a substituição dos equipamentos ou a correção dos serviços prestados, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador da contratação;

8.1.14. Devolver o item do objeto que não apresentar condições de ser utilizado;

8.1.15. Definir os locais, datas, horários e especificações técnicas dos eventos a serem atendidos, com a antecedência necessária para viabilizar a execução dos serviços contratados;

8.1.16. Solicitar a execução dos serviços conforme cronograma previamente acordado, observando a quantidade e a natureza de cada demanda;

8.1.17. Providenciar o acesso aos locais de realização dos eventos, bem como as autorizações e permissões junto a órgãos competentes, quando aplicável;

8.1.18. Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade na execução do serviço;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

8.1.19. Encaminhar à contratada quaisquer informações, documentos ou orientações necessárias à correta execução dos serviços;

8.1.20. Providenciar toda a documentação necessária para assegurar que os eventos estejam em conformidade com as normas de segurança e os requisitos legais vigentes, garantindo a integridade dos participantes e a regularidade da realização perante os órgãos competentes, especialmente no que se refere à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e da autorização específica da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), quando exigidos, de acordo com a complexidade e as características de cada evento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da contratação;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Edital e seus anexos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

9.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos pela Câmara Municipal, garantindo qualidade, segurança e eficiência;

9.1.19. Providenciar todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários e recursos humanos necessários para a execução integral dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.1.20. Montar e desmontar as estruturas temporárias nos locais indicados, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a organização e a integridade do espaço público ou privado utilizado;

9.1.21. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a instalação, operação e acompanhamento dos equipamentos durante os eventos, devidamente identificada e uniformizada, quando necessário;

9.1.22. Assegurar o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, saúde e meio ambiente durante todas as etapas dos serviços prestados;

9.1.23. Manter os equipamentos e estruturas em condições adequadas de uso, substituindo imediatamente quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou que comprometam a segurança e a funcionalidade do evento;

9.1.24. Obter, quando aplicável, os registros técnicos exigidos (como ART ou RRT), bem como licenças ou autorizações específicas para montagem de estruturas em espaços públicos ou privados;

9.1.25. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e demais obrigações legais relacionadas à sua atividade;

9.1.26. Reparar ou indenizar eventuais danos causados a bens públicos, privados ou a terceiros em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços contratados;

9.1.27. Manter comunicação constante com o Contratante, informando qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo soluções viáveis sempre que necessário.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** – Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) **1% (um por cento)** por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até a 10ª (décima) hora, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10% (dez por cento)** por hora de atraso na execução, montagem ou desmontagem do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a 10 horas até a 30ª (trigésima) hora, ou por ocorrência de falha grave na prestação do serviço (ex: interrupção não programada do serviço durante evento, descumprimento de normas de segurança, baixa qualidade técnica), com a possível rescisão da contratação;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.3. A Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Câmara Municipal, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela Câmara Municipal nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **01.031.0007.2017.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Câmara Municipal divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CÂMARA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO